

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBÚ-SC
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08h15min DO DIA 05/09/2023
ABERTURA: ÀS 09h00min DO DIA 05/09/2023

PREPONENTE: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ N.º 17.453.147/0001-30

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Pregão nº RP 28/2023
PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA**
Nome Fantasia: **IGUAÇU DESENVOLVIMENTO**
CPF/CNPJ: **17.453.147/0001-30**

Endereço: **RUA PARANÁ 5906 SALA 21**

Cidade: **CASCATEL**

Estado: **PARANÁ**

Telefone: **4630301030**

Fax:

e-Mail: **CONTATO@IGUACU.ADM.BR**

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Agência: **0907-5**

Conta: **30896-X**

Representante: **ULISSES RICARDO ROEH**

Telefone: **46999777978**



CEP: **85.807-040**

A presente proposta tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVENTE, ELETRICISTA E PEDREIRO, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS I ? TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com as especificações constantes do edital licitatório do Pregão nº RP 28/2023, em especial seu anexo I - Termo de Referência.

Grupos

LOTE 01

Item	Tratamento	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Normal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EXTERNOS - Carga horária: Oito (8) horas diárias - quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública.	180	4.350,51000	783.091,80

Unidade de medida: Unidade

Marca:

Valor total do LOTE 01: 783.091,80

LOTE 02

Item	Tratamento	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Normal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. - Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias - quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública.	288	4.259,91000	1.226.854,08

Unidade de medida: Unidade

Marca: PRÓPRIA

3	Normal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SAÚDE C/INSALUBRIDADE - Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias - quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública.	72	4.259,91000	306.713,52
---	--------	--	----	-------------	------------

Unidade de medida: Unidade

Marca:

Valor total do LOTE 02: 1.533.567,60

LOTE 03

Item	Tratamento	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Normal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA - Serviço de	12	5.192,93000	62.315,16

eletricista para manutenção da iluminação pública: instalação de pontos novos, consertos, reparos com troca de reator, lâmpadas e outros componentes e instalações elétricas em prédios públicos. 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais prestadas de segunda à sexta-feira, nos horários e setores a serem definidos pelo município de acordo com as necessidades de cada Secretaria.



Unidade de medida: Unidade

Marca:

Valor total do LOTE 03: 62.315,16

LOTE 04

Item	Tratamento	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Normal	MANUTENÇÃO/REVISÃO AUTOCLAVE 40 LITROS	24	5.693,57000	136.645,68

Unidade de medida: Serviço
Marca: PROPRIA

Valor total do LOTE 04: 136.645,68

Valor total proposto (R\$): 2.515.620,24

Validade da proposta: 60 dias

Observações: Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, tributos, alimentação, transporte, mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, objeto desta licitação.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBÚ-SC, seja qual for o motivo.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que NÃO EMPREGAMOS menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública. Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 74 A administração pública direta, indireta, de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência e, também, ao seguinte: XXVI - Fica vedada, também, a contratação pelo Município, para quaisquer finalidades, de empresa privada, individual ou coletiva, naqueles casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, da qual seja proprietário, sócio, gerente ou administrador o cônjuge, companheiro ou companheira, parente natural ou civil, na linha reta e colateral ou transversal até o terceiro grau, ou parentes por afinidade dos agentes políticos ou pessoas referidas nas alíneas do inciso XXIII, supra.

Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

Declaramos que se declarados vencedores do certame, nos responsabilizaremos por quaisquer danos causados por nossos empregados ao Município, servidores do contratante, ou a terceiros dentro da área e dependências, onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da Contratante e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus Empregados.

Concordamos com todas as exigências do edital.



Júlio A. F. Sanches

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa
CASCAVEL, 5 de Setembro de 2023.

17.453.147/0001-30

**IGUAÇU DESENVOLVIMENTO
LTDA.**

**RUA PARANÁ, 5908 - SALA 21
BAIRRO COQUEIRAL**

85807-040 - CASCAVEL - PR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'gr', 'para', 'be', and several other illegible marks.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000150/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/02/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004739/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.100250/2023-14
DATA DO PROTOCOLO: 02/02/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JODECIR PEDROSO DE SOUZA.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE JOINVILLE, CNPJ n. 03.417.444/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIA GOMES DE SOUZA.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

SIND VIG EMP SEG VIG PRES SERVY CON TR VAL LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATTIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERVY ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO, CNPJ n. 07.066.499/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES;

SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER CON TR VAL JOACAB, CNPJ n. 72.413.549/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRA SATICO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 04.612.373/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JADNA RAMOS CLEMENCIA;

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JANETE ROSANI HINERASKI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados, com abrangência territorial em Abdon Batista/SC, Abelardo Luz/SC, Água Doce/SC, Águas de Chapécó/SC, Águas Frias/SC, Alto Bela Vista/SC,

Andrieta/SC, Anita Garibaldi/SC, Apúlna/SC, Arbutuá/SC, Araraunguá/SC, Armazém/SC, Arroio Trinta/SC, Arvoredo/SC, Ascurra/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Gaivotas/SC, Balneário Rincão/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Balneário/SC, Banedito Novo/SC, Blumenau/SC, Bocaina do Sul/SC, Bom Jardim da Serra/SC, Bom Jesus do Oeste/SC, Bom Jesus/SC, Bom Retiro/SC, Botuverá/SC, Braço do Norte/SC, Brundópolis/SC, Caçador/SC, Calhau/SC, Calmon/SC, Campo Belo do Sul/SC, Campo Eré/SC, Campos Novos/SC, Capão Alto/SC, Capinzal/SC, Capivari de Baixo/SC, Catanduvas/SC, Caxambu do Sul/SC, Celso Ramos/SC, Cerro Negro/SC, Chapecó/SC, Cocal do Sul/SC, Concórdia/SC, Cordilheira Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martinis/SC, Correia Pinto/SC, Criciúma/SC, Cunha Porã/SC, Cunhataí/SC, Curitiba/SC, Descalvo/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Doutor Pedrinho/SC, Entre Rios/SC, Erval Velho/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Flor do Sertão/SC, Florianópolis/SC, Formosa do Sul/SC, Forquilha/SC, Fraiburgo/SC, Frei Rogério/SC, Galvão/SC, Gaspar/SC, Grão Pará/SC, Gravatá/SC, Guaribiruba/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Guatambu/SC, Herval d'Oeste/SC, Iblair/SC, Ibiratê/SC, Içara/SC, Imaru/SC, Imbituba/SC, Indaial/SC, Iomerê/SC, Ipira/SC, Iporã do Oeste/SC, Ipuacuc/SC, Ipiratim/SC, Itaceminha/SC, Itanópolis/SC, Itati/SC, Itá/SC, Itapiranga/SC, Jaborá/SC, Jacinto Machado/SC, Jaguaruna/SC, Jardimópolis/SC, Joaçaba/SC, Joinville/SC, Jupiá/SC, Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Lagunilha/SC, Lajeado Grande/SC, Laurus Müller/SC, Lebon Régis/SC, Lindóia do Sul/SC, Luzerna/SC, Macieira/SC, Maracajá/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Matos Costas/SC, Meleiro/SC, Modelópolis/SC, Mondair/SC, Monte Carlo/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Nova Venéza/SC, Novo Horizonte/SC, Orleans/SC, Otacílio Costa/SC, Ouro Verde/SC, Ouror/SC, Palmito/SC, Palma Sola/SC, Palmeira/SC, Palmitos/SC, Parisópolis/SC, Passo de Torres/SC, Passos Maia/SC, Pedras Grandes/SC, Peritiba/SC, Pescaria Brava/SC, Pinhalzinho/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Planalto Alegre/SC, Pomerode/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Praia Grande/SC, Presidente Castelo Branco/SC, Princesa/SC, Quilombo/SC, Rio das Antas/SC, Rio dos Cedros/SC, Rio Fortuna/SC, Rio Rufino/SC, Riqueza/SC, Rodeio/SC, Romelândia/SC, Saltinho/SC, Salto Veloso/SC, Sangão/SC, Santa Cecília/SC, Santa Helena/SC, Santa Rosa de Lima/SC, Santa Rosa do Sul/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, Santão do Sul/SC, São Bernardino/SC, São Carlos/SC, São Cristóvão do Sul/SC, São Domingos/SC, São João do Oeste/SC, São João do Sul/SC, São Joaquim/SC, São José do Cedro/SC, São José do Cerrito/SC, São Lourenço do Oeste/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, Saudades/SC, Seará/SC, Serra Alta/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Sul Brasil/SC, Tangará/SC, Tigrinhos/SC, Timbé do Sul/SC, Timbó Grande/SC, Timbó/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC, Treze de Maio/SC, Tubarão/SC, Tunápolis/SC, Turvo/SC, União do Oeste/SC, Urubici/SC, Urupema/SC, Ursina/SC, Vargem/SC, Vargem Bonita/SC, Vargem/SC, Videira/SC, Xarxerê/SC, Xavantina/SC, Xaxim/SC e Zortéa/SC.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2023, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2023:

A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

R\$ 1.570,69 (um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R\$ 1.932,12 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.610,10 (um mil, seiscentos e dez reais e dez centavos) + R\$ 322,02 (trezentos e vinte e dois reais e dois centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezessexis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R\$ 2.364,74 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.970,62 (um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) + R\$ 394,12 (trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R\$ 2.955,70 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.463,09 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos) + R\$ 492,61 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R\$ 3.694,61 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 3.078,84 (três mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 615,77 (seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTERO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R\$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

G) ELETRICISTA:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPTIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 1.526,91 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 2.066,98 (dois mil, sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.724,15 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) + R\$ 344,83 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

J) ASCENSORISTA:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

K) DIGITADOR:

R\$ 1.629,57 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

L) PORTEIRO:

Assim entendidos os empregados que controlam a entrada e saída de pessoas em condomínios residenciais.

R\$ 2.051,94 (dois mil, cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

M) LAVADORES EM GERAL:

R\$ 1.477,85 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

N) OFFICE BOY OU CONTÍNUO:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

O) MOTO BOY:

R\$ 1.873,36 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R\$ 1.729,01 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e um centavo)

Composição: piso salarial de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 288,17 (duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

R) AGENTE DE DEDETIÇÃO:

R\$ 2.041,49 (dois mil e quarenta e um reais e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.520,69 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), a título de adicional de insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-nímnimo nacional.

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 2.041,49 (dois mil e quarenta e um reais e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.520,69 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), a título de adicional de insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-nímnimo nacional.

T) MOTORISTA:

R\$ 1.963,63 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)
 U) OPERADOR DE BALANÇA:

R\$ 1.508,98 (um mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos)
 V) OPERADOR DE EMPILHADERA:

R\$ 2.427,24 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)
 X) ZELADOR:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A) FISCAL DE LOJA:

R\$ 2.378,18 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)
 A2) INSTRUCTOR DE INFORMÁTICA:

R\$ 3.245,43 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
 A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

R\$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)
 A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:

R\$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andares ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados, para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitadas aquelas com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convenicionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Assaio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **8,93% (oito virgula noveenta e três por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2022 a 31.12.2022, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo primeiro: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo segundo: O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

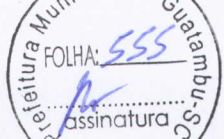
GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 1º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: A antecipação prevista no caput desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2023.



ADICIONAL DE HORA-EXTRA**CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA**

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convenicionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limpeza banheiros ou não, independentemente de limpeza e encarrregados de limpeza, independentemente de limpeza em circulação ou não, percipientes adicionais de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Stimulas.

Parágrafo primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagioso em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cidadãos com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo segundo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

OUTROS ADICIONAIS**CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO**

Fica convenicionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

PRÊMIOS**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE**

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO**

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2023, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 21,27/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 21,27/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 17,49/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 13,30/dia**

Parágrafo primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo segundo: As empresas descontarão 1% (um por cento) do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE**

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuem sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

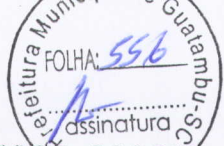
SEGURO DE VIDA**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA**

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

Parágrafo único: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependentes(s), nos valores e nos casos definidos no caput, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

OUTROS AUXÍLIOS**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indicado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica conveniacionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 1,00 (um real) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina;

R\$ 1,00 (um real) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 9,00 (nove reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

Parágrafo primeiro: O recolhimento dos valores acima conveniacionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo segundo: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo terceiro: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes estabelecidos em seu estatuto.

Parágrafo quarto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, a aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até 5 dias úteis após o pagamento das verbas rescisórias na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No ato da homologação a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia do CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

Parágrafo segundo: Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 20% do valor bruto da rescisão, sendo 10% revertidos para o Trabalhador e 10% para o Sindicato da base territorial correspondente.

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acordou-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, exceto nos cursos realizados aos domingos e feriados.

Parágrafo único: As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressaltada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado "volante" vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

Parágrafo primeiro: O empregado que receber alta previdenciária apresentará-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/alção apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-o do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá identificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período

superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTA AO PAIMÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

A) 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para

reposu e alimentação.

As partes convençionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

12 x 36 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

12 x 36 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

6 x 12 (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para reposu e alimentação

As partes convençionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

6 x 12 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

6 x 12 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

Parágrafo primeiro: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo segundo: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo terceiro: Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo quarto: O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo quinto: Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

Parágrafo sexto: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo sétimo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no caput desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respaldada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Parágrafo oitavo: O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo nono: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo décimo: Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder à jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo segundo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

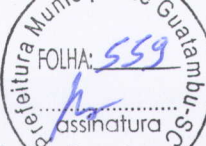
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tornador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.



OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS**

Fica convenicionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo Segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS**

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA**

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalhem em estabelecimentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

UNIFORME**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORMES**

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

EXAMES MÉDICOS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS**

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS**

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar a sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo único: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID - Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT COMUM**

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrarem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no caput, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

**RELAÇÕES SINDICAIS
REPRESENTANTE SINDICAL****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL**

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL**

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerá sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressalvadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Considerando que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuíram para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devedor, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no caput.

Parágrafo segundo: As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no caput, no período de carência de 03 (três anos).

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerá sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressalvadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terciarizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terciarizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, contendo e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, na forma prevista no Art. 580, caput, III da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais em defesa da Categoria Profissional, FEVASC e ICAEPS, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (CCT/2023), que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral descontadas nos meses de março, julho e novembro de 2023, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido a todos os trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

Parágrafo primeiro: O valor da Taxa de Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral, Federação da Categoria (FEVASC) e o ICAEPS, será no total de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, dividido em **03 (três) parcelas de R\$ 15,00 (quinze reais)** nos meses compreendidos anteriormente, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminhando a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **80% (oitenta por cento)** será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, e o percentual de **20% (vinte por cento)** para a Federação da Categoria – (FEVASC), que repassará ao ICAEPS a metade desse valor, correspondente a 10% do valor total, nas Guias de Recolhimento Sindical específica.

Parágrafo segundo: Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral, Federação da Categoria e ICAEPS, que deverão se manifestar em até **20 (vinte) dias** após a publicidade do referido desconto.

O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

Parágrafo terceiro: As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral e FEVASC, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetivados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

Parágrafo quarto: As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento desta cláusula, sendo, portanto, vedado a Federação, Sindicatos Profissionais e ICAEPS utilizarem-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

Parágrafo quinto: Os valores descontados dos trabalhadores estabelecidos nesta Cláusula, devem ser recolhidos pelas empresas, diretamente para o Sindicato Laboral da respectiva Base Territorial, no percentual de **80% (oitenta por cento)**, e o percentual de **20% (vinte por cento)** para a Federação (FEVASC), que repassará a

metade desse valor, correspondente ao percentual de **10% (dez por cento)** do valor total para o **ICAEPS**, conforme definido pelas Entidades Laborais, na presente Cláusula, em Conta Bancária por este informada, para a manutenção dos Cursos de Treinamentos da Categoria.

Parágrafo sexto: O não recolhimento no prazo estabelecido no § 5º, implicará em acréscimo de juros de **1% (um por cento)** ao mês e multa de **10% (dez por cento)**, sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

Parágrafo sétimo: Esta Cláusula é inserida na CCT/2023, a pedido da Federação FEVASC, Sindicatos Profissionais e o ICAEPS a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto a inserção da mesma.

Parágrafo oitavo: Os Sindicatos Profissionais, Federação e ICAEPS, que firmam a presente CCT/2023, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

Parágrafo nono: As Entidades FEVASC/SINDICATOS/ICAEPS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial da prestação devida a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONVÊNIO

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional contratado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofreram o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente cláusula acarretará multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que afetam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA

Os Sindicatos Patronal e Laborais subscritores da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de **VIGIA** ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

Parágrafo primeiro: o descumprimento da presente cláusula acarretará o pagamento de multa de **R\$5.000,00 (cinco mil reais) por empregado**, em favor do Sindicato Patronal (SEAC), sem prejuízo de ação de cumprimento cabível.

Parágrafo segundo: os ACTs firmados até 11/01/2023, data na qual as partes convenicionaram os termos da presente CCT, não sujeitarão os Sindicatos à multa estabelecida no parágrafo primeiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representantes, visando o cumprimento de

qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejando a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.



AVELINO LOMBARDI

PRESIDENTE

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - JOINVILLE

JODECIR PEDROSO DE SOUZA

PRESIDENTE

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - FLORIANÓPOLIS

ANTONIA GOMES DE SOUZA

PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE JOINVILLE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - LAGES

NEUCIR PASKOSKI

PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICIO E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - BLUMENAU

MATIAS JOSE RIBEIRO

PRESIDENTE

SIND VIG EMP SEG VIG PRES SERV CON TRA VAL LAGES

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - JOAÇABA

SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES
PRESIDENTE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - CRICIÚMA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - CHAPECÓ

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



AO MUNICÍPIO DE GUATAMBU
PREGÃO PRESENCIAL 28/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROponente: J. B. Serviços Ltda.
CNPJ: 41.632.459/0001-95
ENDEREÇO: R Londres 1263 D sala 02
CIDADE: Chapecó
CEP: 89801-270
TELEFONE: 049-99929-6000 e 99929-7373
E-MAIL: jb18.servicos@gmail.com



Handwritten signatures and initials in blue ink.

J.B SERVIÇOS LTDA

Rua Londres 1263 D Sala 02 Bairro Presidente Médici CEP 89.801-270 Fone: 049-99929-6000 ou 049- 99929-7373
Email- jb18.servicos@gmail.com. Inscrição municipal 20141 Incrição Estadual 261028979

AO

MUNICÍPIO GUATAMBU-SC
PREGÃO PRESENCIAL 28/2023



PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: J.B Serviços Endereço: Rua Londres 1263 D Sala 02 Cidade/Estado: Chapeco, SC
CNPJ: 41.632.459/0001-95e-Email- jb18.servicos@gmail.com UF: SC CEP: 89801-141

Responsável pela assinatura:

Nome: Josue Binello balbinote-mailEmail- jb18.servicos@gmail.com
Cargo/função: proprietarioTelefone/fax: 49-99929-6000
CPF n.: 124.799.869-00 Identidade nº 6259851-

Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ):

Banco n.SICOB : Agência n.: 3069 Conta corrente n.: 286655-2

A presente proposta tem por objeto: a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços gerais e de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, incluindo a prestação de serviços de pedreiro, com fornecimento de mão de obra, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Item	Serviços	Quantidade	Valor Unitário Mensal		Valor Total Anual
1	Lote 01 Prestação de serviços gerais externos, 8 horas de segunda a sexta-	15	4.110,00	61.650,00	R\$739.800,00
1	Lote 02 Prestação de serviço de limpeza conservação e higiene, 8 horas de segunda a sexta	24	3.780,00	90.720,00	1.088.640,00
2	Lote 02 Prestação de serviço de limpeza e higiene na Saúde	6	3.780,00	22.692,00	272.304,00
Total					

Valor total da proposta R\$-2.100.744,00 (dois milhões cem mil setecentos e quarenta e quatro reais) Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos
Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Edital.
Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- Executaremos os serviços dentro de padrão de qualidades existentes e em conformidade com o Edital e seus Anexos;
- Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

a) De acordo com a legislação em vigor, eu Josué Binello Balbinot , CPF n.º 124.799.869-00, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta Propostas



Chapecó SC, 04 de Setembro de 2023

J B SERVICOS Assinado de forma
digital por J B SERVICOS
LTDA:416324 LTDA:41632459000195
59000195 Dados: 2023.09.04
19:35:20 -03'00'

Josue Binello Balbinot

RG 6.259.851

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

J.B SERVIÇOS LTDA

Rua Londres 1263 D Sala 02 Bairro Presidente Médici CEP 89.801-270 Fone: 049-99929-6000 e 99929-7373 -ou 049-98915-1922 Email- jbl8.servicos@gmail.com. inscrição municipal

AO

MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC
PREGÃO PRESENCIAL 28/2023



Razão Social: J. B Serviços Ltda
Endereço: Rua Londres 1263D
Cidade/Estado: Chapecó, SC
CNPJ: 41.632.459.0001-95

DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS COBREM TODAS AS DESPESAS

A Empresa J. B Serviços Ltda, estabelecida na Rua Londres **1263D**/sala 2 , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.632.459.0001-95 **DECLARA** sob penas da Lei, que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas, sendo dos funcionários (salários, encargos, contribuições e prêmios, EPI, uniformes entre outros), tributos e contribuições sindicais, que incidam sobre a contratação, inclusive que os salários, prêmios e benefícios dos funcionários são os estipulados na convenção coletiva do trabalho, sempre a que estiver em vigor, e todas as despesa e custos diretos ou indiretos que recaem sobre a contratação, não cabendo qualquer alteração de valores posteriores.

Chapecó, SC 29 de Agosto de 2023

J B SFRVICOS
LTDA:41632459000195

Assinado de forma
digital por J B SERVICOS
LTDA:41632459000195
Dados: 2023.08.29
08:51:56 -03'00'

Josue Binello Balbinot

RG 6.259.851

J.B SERVIÇOS LTDA

Rua Londres 1263 D Sala 02 Bairro Presidente Médici CEP 89.801-270 Fone: 049-99929-6000 ou 049-99929-7373
Email- jb18.servicos@gmail.com, inscrição municipal

AO

AO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC
PREGÃO PRESENCIAL 28/2023



Razão Social: J.B Serviços
Endereço: Rua Londres 1263 D Sala 02
Cidade/Estado: Chapeco, SC
CNPJ: 41.632.459/0001-95

ANEXO X DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricitista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos I –

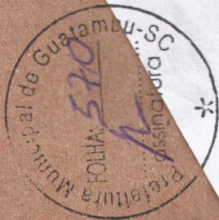
A empresa J.B Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº41.632.459/0001-95, por seu intermédio legal Sr.) Josué Binello Balbinot, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.259.851, e inscrito(a) no CPF sob o nº 124.799.869-00, , Declara para fins do disposto no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **que se consagrada vencedora** deste processo licitatório, solicitará, a contar do mês seguinte ao da contratação, a sua exclusão do regime tributário diferenciado do Simples Nacional, **exceto em caso de consagrar-se vencedora APENAS de lote com atividade prevista no art. 18, § 5º - C.**

Chapeco, 03 de Setembro de 2023

J B SERVICOS Assinado de forma
LTDA:4163245 digital por J B SERVICOS
9000195 LTDA:41632459000195
Dados: 2023.08.29
08:48:59 -03'00'

Josue Binello Balbinot

RG 6.259.851



ABERTURA: 09/05/2023 HORA: 09h00min

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N.º 28/2023

PROCESSO N.º: 53/2023

Departamento de Licitações

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

E-MAIL: destraconstrutora@hotmail.com

TELEFONE: 49 998118121

CNPJ: 27.321.707/0001-56

PROPOSTA N.º 01 - PROPOSTA CONSTRUTORA, COMERCIO

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA CONSTRUTORA, COMERCIO

PROponente: DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2023 Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2023

Nome da Empresa: DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.321.707/0001-56
Endereço: AV JOAO BATISTA DAL PIVA, N. 888, CENTRO DO MUNICIPIO DE GUATAMBU - SC
Telefone: 49 998118121 E-mail: destraconstrutora@hotmail.com
Representante Legal: MARCELO ALVES DA ROSA CPF: 007.200.789-38
Dados Bancários: SICOOB Conta: 111.416-6 Agencia:3069

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto da presente licitação, Processo Licitatório nº 53/2023, modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos I – Termo de Referência.

LOTE 2 – SERVIÇOS DE SERVENTE					
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAIS	VALOR TOTAL PARA DOZE MESES
<u>1</u>	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S, demais equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços	15	<u>4.289,00</u>	<u>772.020,00</u>
LOTE 2 – SERVIÇOS DE SERVENTE					
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL PARA DOZE MESES

DESTRA CONS. COM E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:27.321.707/0001-56

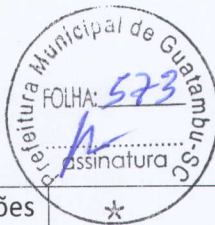


<u>1</u>	<u>MES</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S.	24*	<u>4.350,00</u>	<u>1.252.800,00</u>
<u>02</u>	<u>MES</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SAÚDE. Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S	<u>6</u>	<u>4.350,00</u>	<u>313.200,00</u>

LOTE 3 – ELETRICISTA

<u>ITEM</u>	<u>UN</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNIT. MENSAL</u>	<u>VALOR TOTAL PARA DOZE MESES</u>
<u>1</u>	<u>MES</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA Serviço de eletricista para manutenção da iluminação pública: instalação de pontos novos, consertos, reparos com troca de reator, lâmpadas	<u>1</u>	6.955,30	<u>83.463,60</u>

DESTRA CONS. COM E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.321.707/0001-56



		e outros componentes e instalações elétricas em prédios públicos. 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais prestadas de segunda à sexta-feira, nos horários e setores a serem definidos pelo município de acordo com as necessidades de cada Secretaria. OBS: Com fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos mesmos			
--	--	---	--	--	--

LOTE 4 – SERVIÇOS DE PEDREIRO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL PARA DOZE MESES
<u>1</u>	<u>MES</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S, demais equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços.	<u>2</u>	6.016,66	144.399,84
TOTAL					<u>3.505.483,44</u>

Valor – R\$2.565.883,44 (dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

forzi
DESTRA CONS. COM E SERVIÇOS FIDEI
CNPJ: 27.321.707/0001-56



comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

Pessoa Indicada para Contato:

Nome: MARCELO ALVES DA ROSA

CPF: 007.200.789-38

E-mail: destraconstrutora@hotmail.com

Guatambu – SC, 05 de setembro de 2023.

DESTRA CONS. COM. E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.321.707/0001-56

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 27.321.707/0001-56

MARCELO ALVES DA ROSA

DESTRA CONS. COM. E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.321.707/0001-56

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Ao

Município de Guatambu/SC

Pregão Presencial n. 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexo I.

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.321.707/0001-56, com sede na AV JOAO BATISTA DAL PIVA, nº 888, Centro na cidade de Guatambú – SC, CEP 89.817-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO ALVES DA ROSA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1982, DIVOSRIADO, EMPRESARIO, CPF nº 007.200.789-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4042150, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALD DAS VIOLETAS, 286, DI FIORI, GUATAMBU - SC, CEP 89817000, BRASIL, DECLARA; Declara para fins do disposto no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que se consagrada vencedora deste processo licitatório, solicitará, a contar do mês seguinte ao da contratação, a sua exclusão do regime tributário diferenciado do Simples Nacional, exceto em caso de consagrar-se vencedora APENAS de lote com atividade prevista no art. 18, § 5º - C.

Guatambu – SC 05 de setembro de 2023.

DESTRA CONS. COM. E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.321.707/0001-56

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 27.321.707/0001-56

MARCELO ALVES DA ROSA

CPF 007.200.789-38

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Data da consulta: 12/08/2023 11:53:21



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.321.707/0001-56**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/03/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Handwritten blue ink scribbles and signatures.

DECLARAÇÃO DE PREÇOS COTADOS



Processo Administrativo nº 53/2023, Pregão Presencial para registro de preços nº 28/2023

A empresa DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.321.707/0001-56, com sede na AV JOAO BATISTA DAL PIVA, nº 888, Centro na cidade de Guatambu – SC, CEP 89.817-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO ALVES DA ROSA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1982, DIVOSRIADO, EMPRESARIO, CPF nº 007.200.789-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4042150, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALD DAS VIOLETAS, 286, DI FIORI, GUATAMBU - SC, CEP 89817000, BRASIL, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas, sendo dos funcionários (salários, encargos, contribuições e prêmios, EPI, uniformes entre outros), tributos e contribuições sindicais, que incidam sobre a contratação, inclusive que os salários, prêmios e benefícios dos funcionários são os estipulados na convenção coletiva do trabalho, sempre a que estiver em vigor, e todas as despesa e custos diretos ou indiretos que recaem sobre a contratação, não cabendo qualquer alteração de valores posteriores.

Guatambu – SC, 15 de agosto de 2023.

DESTRA CONS. COM E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 27.321.707/0001-56

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 27.321.707/0001-56

MARCELO ALVES DA ROSA

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large star-like mark and the name 'Fos')

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: FOX SERVICE LTDA

CNPJ: 42.427.934/0001-54

TELEFONE: 49 991917306

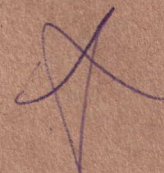
E-MAIL: fox.fox.cco@gmail.com

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº: 53/2023

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nº 28/2023



PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2023
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2023



Nome da Empresa: FOX SERVICE LTDA
CNPJ: 42.427.934/0001-54
Endereço: Lirio do Campo 373-E B.Paráiso Chapecó
Telefone: 49 991917306 / email: fox.fox.cco@gmail.com
Representante Legal: CPF: 087.230.239-37
Dados Bancários: C.E.F/ Conta: 1240-9 / Agencia: 3831

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos**
I – Termo de Referência.

LOTE 1 – SERVIÇOS GERAIS EXTERNO

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
01	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S, demais equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços.	15	R\$ 3.670,00	R\$ 55.050,00	R\$ 660.600,00

PREÇO TOTAL POR ANO LOTE 01 (SEISCENTOS E SESENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

uf flares
FOX SERVICE EIRELI
CNPJ: 42.427.934/0001-54

fox
42.427.934/0001-54

FOX SERVICE EIRELI

**RUA LÍRIO DO CAMPO, Nº 373-E
BAIRRO PARÁISO - CEP 89.806-267
CHAPECÓ - SC**



LOTE 2 – SERVIÇOS DE SERVENTE

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S.	24	3.700,00	88.800,00	1.065.600,00

TOTAL POR ANO DO ITEM 01 (um milhão e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOAL ANUAL
02	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SAÚDE. Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S	06	3.700,00	22.200,00	266.400,00

TOTAL POR ANO ITEM 02 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

TOTAL POR ANO DO LOTE 02 R\$ 1.332.000,00 (Um milhão trezentos e trinta e dois mil reais.)

FOX SERVICE EIRELI
CNPJ: 42.427.934/0001-54

42.427.934/0001-54

FOX SERVICE EIRELI
RUA LÍRIO DO CAMPO, Nº 373-E
BAIRRO PARAÍSO - CEP 89.806-267
CHAPECÓ - SC



Para o Valor Global da Proposta de Preço multiplicar o valor unitario mensal pelo período de 12 meses, não podendo a proposta de preço ultrapassar o valor Total de R\$ (3.131.861,04), devendo ainda respeitar os valores máximo mensais por funcionários, sob pena de desclassificação.

O valor Total da Proposta Para os LOTES 01 e 02 é de R\$ 1.992.600,00 (um milhão novecentos e noventa e dois mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

Chapecó,SC 05 de setembro de 2023.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome: João Victor Piccolli Lubi

CPF: 087.230.239-37

E-mail: fox.fox.cco@gmail.com

Wf fox
FOX SERVICE EIRELI
CNPJ: 42.427.934/0001-54

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa

42.427.934/0001-54

FOX SERVICE EIRELI

**RUA LÍRIDO CAMPO, Nº 373-E
BAIRRO PARAÍSO - CEP 89.806-267**

CHAPECÓ - SC



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2023
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2023

Nome da Empresa: FOX SERVICE LTDA
CNPJ: 42.427.934/0001-54
Endereço: Lirio do Campo 373-E B. Paraíso Chapecó
Telefone: 49 991917306 / email: fox.fox.cco@gmail.com

Declaração

A empresa FOX SERVICE LTDA inscrita no CNPJ: 42.427.934/0001-54 **DECLARA**; que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas, sendo dos funcionários (salários, encargos, contribuições e prêmios, EPI, uniformes entre outros), tributos e contribuições sindicais, que incidam sobre a contratação, inclusive que os salários, prêmios e benefícios dos funcionários são os estipulados na convenção coletiva do trabalho, sempre a que estiver em vigor, e todas as despesas e custos diretos ou indiretos que recaem sobre a contratação, não cabendo qualquer alteração de valores posteriores.

Chapecó 05 de setembro de 2023.


FOX SERVICE EIRELI
CNPJ: 42.427.934/0001-54

FOX SERVICE LTDA

42.427.934/0001-54

FOX SERVICE EIRELI

RUA LÍRIO DO CAMPO, Nº 373-E
BAIRRO PARAÍSO - CEP 89.806-267
CHAPECÓ - SC



**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL**

Ao
Município de Guatambu/SC
Pregão Presencial n. 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexo I.

Fox Service Eireli inscrita no CNPJ nº 42.427.934/0001.54, sediada a Rua Lírio do Campo 373 Bairro Paraíso Chapecó, Declara para fins do disposto no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **que se consagrada vencedora** deste processo licitatório, solicitará, a contar do mês seguinte ao da contratação, a sua exclusão do regime tributário diferenciado do Simples Nacional, **exceto em caso de consagrar-se vencedora APENAS de lote com atividade prevista no art. 18, § 5º - C.**

Chapecó, SC 05 de setembro de 2023.

FOX SERVICE EIRELI
CNPJ: 42.427.934/0001-54

João Victor Piccolli
Ffox service Ltda

42.427.934/0001-54

FOX SERVICE EIRELI

**RUA LÍRIO DO CAMPO, Nº 373-E
BAIRRO PARAÍSO - CEP 89.806-267
CHAPECÓ - SC**



GM INSTALADORA LTDA
CNPJ: 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256.572.933
(47) 3624-0107 / (47) 99932-1919

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE: GM INSTALADORA LTDA - CNPJ n° 14.623.473/0001-50
Fone/Fax: (47) 3624 0107 - licitação.gminstala@gmail.com
REPRESENTANTE: Gustavo de Lima Rocha

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
Departamento de Licitações
PROCESSO N°: 53/2023
MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 28/2023

ABERTURA: 05/09/2023 HORA: 09h00min



GM INSTALADORA LTDA
CNPJ: 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256.572.933
(47) 3624-0107 / (47) 99932-1919



MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 28/2023**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos I – Termo de Referência.*

PROPOSTA

DE

PREÇOS

[Handwritten signatures and stamps]
14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA LTDA.
RUA EUGÊNIO DE SOUZA, 77
CENTRO - CEP 89460-032
CANOINHAS - SANTA CATARINA



GM INSTALADORA LTDA
CNPJ: 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256.572.933
(47) 3624-0107 / (47) 99932-1919

PROPOSTA DE PREÇOS



PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2023
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC

1. DADOS DA PROPONENTE

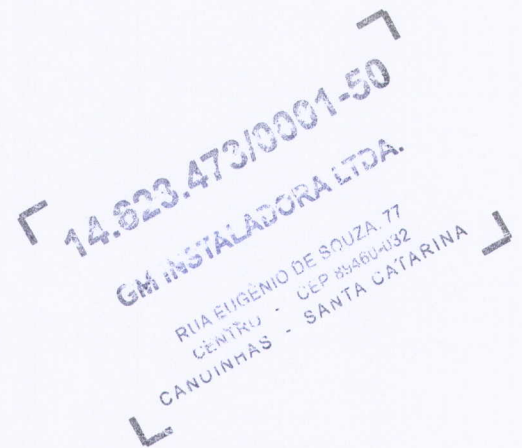
PROponente: GM INSTALADORA LTDA
ENDEREÇO: Rua Eugênio de Souza, 77
BAIRRO: Centro - CIDADE: Canoinhas UF: SC
FONE: (47) 3624 0107
EMAIL: licitacao.gminstala@gmail.com
CEP: 89.460-032 - CNPJ: 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256.572.933
Titular da Conta Corrente: GM INSTALADORA LTDA
Banco: SICOOB
Agência: 3031
Conta: 28114-0

Cidade: Canoinhas - SC
NOME DO NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA e CARGO:
GUSTAVO DE LIMA ROCHA (ADMINISTRADOR), RG nº 5.699.620 SSP/SCF - CPF nº 080.715.779-10.

NOME DA PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA, QUE SERÁ O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA: GUSTAVO DE LIMA ROCHA (ADMINISTRADOR), RG nº 5.699.620 SSP/SCF - CPF nº 080.715.779-10 - TELEFONE: (47) 3624 0107 - (47) 99925 0511 (WHATSAPP).

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, Processo Licitatório nº 53/2023, modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos I - Termo de Referência.*





GM INSTALADORA LTDA
CNPJ: 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256.572.933
(47) 3624-0107 / (47) 99932-1919



Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
LOTE 01 - SERVIÇOS GERAIS EXTERNO					
01	MÊS	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS. Carga horária: Oito (8) horas diárias - quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S, demais equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços.	R\$ 4.874,48	R\$ 877.406,40
LOTE 02 - SERVIÇOS DE SERVENTE					
01	MÊS	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias - quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S.	R\$ 4.691,95	R\$ 1.351.281,60
02	Mês	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SAÚDE. Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene.	R\$ 4.691,95	R\$ 337.820,40

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA LTDA.

RUA EUGÊNIO DE SOUZA, 77
CENTRO - CEP 89460-032
CANOINHAS - SANTA CATARINA



GM INSTALADORA LTDA
CNPJ: 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256.572.933
(47) 3624-0107 / (47) 99932-1919

			OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S, demais equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços		
Total geral da Proposta				R\$ 2.793.868,32	



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.793.868,32 (Dois milhões setecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas, sendo dos funcionários (salários, encargos, contribuições e prêmios, EPI, uniformes entre outros), tributos e contribuições sindicais, que incidam sobre a contratação, inclusive que os salários, prêmios e benefícios dos funcionários são os estipulados na convenção coletiva do trabalho, sempre a que estiver em vigor, e todas as despesa e custos diretos ou indiretos que recaem sobre a contratação, não cabendo qualquer alteração de valores posteriores.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: Lucro Real.

Canoinhas, 14 de agosto de 2023.

Gustavo de Lima Rocha
GM Instaladora Ltda
CNPJ 14.623.473/0001-50
Gustavo de Lima Rocha
Administrador
CPF N.º 080.715.779-10

R
14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA LTDA.

A
RUA EUGÊNIO DE SOUZA, 77
CENTRO - CEP 89460-032
CANOINHAS - SANTA CATARINA



GM INSTALADORA LTDA
CNPJ: 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256.572.933
(47) 3624-0107 / (47) 99932-1919

**DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUSOS TODAS E
QUAISQUER DESPESAS**



Ao
Município de Guatambu/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos I – Termo de Referência.*

A empresa GM INSTALADORA LTDA, CNPJ nº 14.623.473/0001-50, Inscrição Estadual n.º 256.572.933, com sede na Rua Eugênio de Souza, 77, Centro, Canoinhas/SC, representada pelo seu Administrador, Sr. GUSTAVO DE LIMA ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.699.620 SSP/SC e CPF nº 080.715.779-10, residente e domiciliado na Rua Frei Menandro Kamps, 298 – fundos, Bairro Centro, no Município de Canoinhas/SC, **DECLARA** que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas, sendo dos funcionários (salários, encargos, contribuições e prêmios, EPI, uniformes entre outros), tributos e contribuições sindicais, que incidam sobre a contratação, inclusive que os salários, prêmios e benefícios dos funcionários são os estipulados na convenção coletiva de trabalho, sempre a que estiver em vigor, e todas as despesa e custos diretos ou indiretos que recaem sobre a contratação, não cabendo qualquer alteração de valores posteriores.:

Por fim, **DECLARA** que presto as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Canoinhas, 14 de agosto de 2023.

Gustavo de Lima Rocha
GM INSTALADORA LTDA
CNPJ nº 14.623.473/0001-50
GUSTAVO DE LIMA ROCHA,
RG nº 5.699.620 SSP/SC - CPF nº 080.715.779-10

14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA LTDA.

RUA EUGÊNIO DE SOUZA, 77
CENTRO - CEP 89460-032
CANOINHAS - SANTA CATARINA



GM INSTALADORA LTDA
CNPJ: 14.623.473/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256.572.933
(47) 3624-0107 / (47) 99932-1919

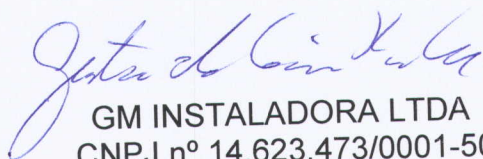


Ao
Município de Guatambu/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, electricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos*
I – Termo de Referência.

A empresa GM INSTALADORA LTDA, CNPJ nº 14.623.473/0001-50, Inscrição Estadual n.º 256.572.933, com sede na Rua Eugênio de Souza, 77, Centro, Canoinhas/SC, representada pelo seu Administrador, Sr. GUSTAVO DE LIMA ROCHA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 5.699.620 SSP/SC e CPF nº 080.715.779-10, residente e domiciliado na Rua Frei Menandro Kamps, 298 – fundos, Bairro Centro, no Município de Canoinhas/SC, **DECLARA** que está enquadrada no **REGIME DE TRIBUTAÇÃO “LUCRO REAL”**.

Canoinhas, 14 de agosto de 2023.



GM INSTALADORA LTDA
CNPJ nº 14.623.473/0001-50
GUSTAVO DE LIMA ROCHA,
RG nº 5.699.620 SSP/SC - CPF nº 080.715.779-10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.623.473/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GM INSTALADORA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

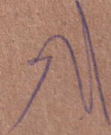
Gerar PDF

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

Prefeitura de Guatambu

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023
- Darci de Jesus Nunes DJN SERVIÇOS :
- CNPJ Nº 07.247.799/0001-64
- DATA 07-08-2023 10 HORAS
- E-MAIL djnservicos@yahoo.com



DJN SERVIÇOS – Darci de Jesus Nunes ME

Rua Londres 1263D Bairro Presidente Médici – Chapecó SC CEP 89801-141 Fone: 049-3322-8693
E-MAIL djnservicos@yahoo.com inscrição municipal 29995

A
PREFEITURA DE GUATAMBU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

PROPOSTA



Razão Social: Darci de Jesus Nunes Me CNPJ: 07.247.799/0001-64 Endereço: Rua Londres 1263D Bairro: Presidente Médici Município: Chapecó Estado: SC
E-mail: djnservicos@yahoo.com Telefone: 049-3322-8693 ou 049-89151922
Banco Siccob agência 3069 conta 2664925 PIX 07.247.799/0001-64
Dados Bancários para Pagamento:
Banco Caixa agência 0414 OP. 003 conta 4334-1 PIX djnservicos@yahoo.com

Item	Serviços	quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor mensal	Valor Total Anual
1	Lote 1 Prestação de serviço GERAIS ESTERNOS 8 Horas de segunda a sexta feira	15	4.210,00	63.140,00	R\$757.800,00
1	Lote 2 Prestação de serviço de limpeza conservação e higiene 8 Horas de segunda a sexta feira	24	3.850,00	92.400,00	1.108.800,00
2	Lote 2 Prestação de serviço de limpeza conservação e higiene SAUDE	6	3.850,00	23.100,00	277.200,00
Valor anual dos lotes participantes R\$ 2.143.800,00 (Dois milhões cento e quarenta e três mil oitocentos reais)					

Declaro que concordo com todas as exigências estipuladas no Edital de Pregão nº 028/2023 que nossos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; o que assinara o contrato é o que esta credenciado e qualificado, Declaramos ainda que conhecemos os locais para execução do objeto supra a necessidade de visita técnica
O prazo de validade das propostas será de 60 (noventa) dias

Chapecó, SC 01 de Setembro de 2023

DARCI DE JESUS
NUNES:0724779
9000164

Assinado de forma digital
por DARCI DE JESUS
NUNES:07247799000164
Dados: 2023.09.01
11:07:00 -03'00'

Darci de Jesus Nunes

RG.1.654483-8

**PARA
PREFEITURA DE GUATAMBU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023-PMG



Razão Social: Darci de Jesus Nunes
Endereço: Rua 7 de Setembro 1263D/com Londres sala 1
Cidade/Estado: Chapecó, SC
CNPJ:07.247.799/0001-64

DECLARAÇÃO QUE COBRE TOSOS OS PREÇOS

Darci de Jesus Nunes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.247.799/0001-64, estabelecida Rua 7 de Setembro 1263 d sala 1 Bairro presidente Médici, cidade e Município de Chapecó SC, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, sob penas da Lei, que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas, sendo dos funcionários (salários, encargos, contribuições e prêmios, EPI, uniformes entre outros), tributos e contribuições sindicais, que incidam sobre a contratação, inclusive que os salários, prêmios e benefícios dos funcionários são os estipulados na convenção coletiva do trabalho, sempre a que estiver em vigor, e todas as despesa e custos diretos ou indiretos que recaem sobre a contratação, não cabendo qualquer alteração de valores posteriores.

Chapecó, SC 01 de SETEMBRO de 2023

DARCI DE JESUS
NUNES:0724779
9000164

Assinado de forma digital
por DARCI DE JESUS
NUNES:07247799000164
Dados: 2023.09.01
11:18:02 -03'00'

Darci de Jesus Nunes
RG.1.654483-8 CPF: 627.229.219-87

PARA
PREFEITURA DE GUATAMBU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023-PMG



Razão Social: Darci de Jesus Nunes
Endereço: Rua 7 de Setembro 1263D/com Londres sala 1
Cidade/Estado: Chapecó, SC
CNPJ:07.247.799/0001-64

DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos I -

Darci de Jesus Nunes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.247.799/0001-64, estabelecida Rua 7 de Setembro 1263 d sala 1 Bairro presidente Médici, cidade e Município de Chapecó SC, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, Declara para fins do disposto no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **que se consagrada vencedora** deste processo licitatório, solicitará, a contar do mês seguinte ao da contratação, a sua exclusão do regime tributário diferenciado do Simples Nacional, **exceto em caso de consagrar-se vencedora APENAS de lote com atividade prevista no art. 18, § 5º - C.**

Chapecó, SC 01 de SETEMBRO de 2023

Darci de Jesus Nunes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.247.799/0001-64, estabelecida Rua 7 de Setembro 1263 d sala 1 Bairro presidente Médici, cidade e Município de Chapecó SC, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, Declara para fins do disposto no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que se consagrada vencedora deste processo licitatório, solicitará, a contar do mês seguinte ao da contratação, a sua exclusão do regime tributário diferenciado do Simples Nacional, exceto em caso de consagrar-se vencedora APENAS de lote com atividade prevista no art. 18, § 5º - C.

DARCI DE JESUS
NUNES:072477
99000164

Assinado de forma digital por DARCI DE JESUS
NUNES:07247799000164
Dados: 2023.09.01 11:29:09 -03'00'

Darci de Jesus Nunes
RG.1.654483-8 CPF: 627.229.219-87

DARCI DE JESUS
NUNES:072477
99000164

A large, stylized handwritten signature in blue ink, appearing to be 'José', written over the digital signature block.



– PROPOSTA DE PREÇOS

CONSTRUTORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

55/0001-41

rua, 26 – Centro – Joinville/SC

1-4200 / Fax: (47) 3461-4201

corbenk.com.br

MUNICIPAL DE GUATAMBU

Licitações

3/2023

Registro de Preços N° 28/2023

09/2023 HORA: 08h00min



PROPOSTA COMERCIAL

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricitista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2023
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2023

Nome da Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.		
CNPJ: 79.283.065/0001-41		
Endereço: Rua Dona Leopoldina nº 26 - Centro - Joinville/SC - CEP 89.201-090		
Telefone: (47) 3461-4200	E-mail: licitacoes@orbenk.com.br	
Representante Legal: Karla Aparecida Felipe Costa	CPF: 036.869.339-26	
Dados Bancários: Banco Itaú (341)	Conta Corrente: 00167-5	Agencia: 2941

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto da presente licitação, Processo Licitatório nº 53/2023, modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação (LOTE 01) e servente (LOTE 02), para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos I – Termo de Referência.

Para o Valor Global da Proposta de Preço multiplicar o valor unitario mensal pelo período de 12 meses, não podendo a proposta de preço ultrapassar o valor Total de R\$ (3.131.861,04), devendo ainda respeitar os valores máximo mensais por funcionários, sob pena de desclassificação.

LOTE 1 - SERVIÇOS GERAIS EXTERNO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S, demais equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços.	15	R\$ 5.133,33	R\$ 923.999,40

O valor Total da Proposta para o Lote 01 é de R\$ 923.999,40 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'go', 'fca', and a large signature.



LOTE 2 - SERVIÇOS DE SERVENTE

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S.	24	R\$ 4.292,18	R\$ 1.236.147,84
2	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SAÚDE. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S.	6	R\$ 4.292,18	R\$ 309.036,96

O valor Total da Proposta para o Lote 02 é de R\$ 1.545.184,80 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

Joinville/SC, 05 de setembro de 2023.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome: Ronaldo Benkendorf

CPF: 751.256.849-53

E-mail: licitacoes@orbenk.com.br

KARLA APARECIDA
FELIPE
COSTA:03686933926

Assinado de forma digital
por KARLA APARECIDA
FELIPE COSTA:03686933926
Dados: 2023.09.04 19:03:09
-03'00'

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 79.283.065/0001-41
Karla Aparecida Felipe Costa
CPF nº 036.869.339-26
Procuradora



[Handwritten signature]

ENVELOPE N° 01-
PROPOSTA COMERCIAL
PROponente: JLG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.009.119/0001-30
TELEFONE: (49) 99912-063
EMAIL: jlgservicosguatambu@gmail.com

[Handwritten signature]



A

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 53/2023

Pregão Presencial para registro de preços nº 28/2023

Nome da Empresa: JLG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
CNPJ: 14.009.119/0001-30		
Endereço: AV JOAO MOREIRA FILHO, nº 787, Sala 01, Centro na cidade de Guatambú - SC		
Telefone: (49) 99919-2944	E-mail: jlgservicosguatambu@gmail.com	
Representante Legal: JOSÉ CARLOS GENEVRO	CPF: 707.508.319-87	
Dados bancários: Sicoob	Conta 43138-9	Agência: 3069

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto da presente licitação, Processo Licitatório nº 53/2023, modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos I – Termo de Referência.

O valor Total da Proposta é de R\$ 2.256,588,00 (Dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60 (sessenta) dias.

Pessoa Indicada para Contato:

Nome: José Carlos Genevro

CPF: 707.508.319-87

E-mail: jlgservicosguatambu@gmail.com



Guatambú – SC, 05 de setembro de 2023.

JLG Prestadora de Serviços Ltda.

José Carlos Genevro
Sócio Administrador

JLG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 14.009.119/0001-30

José Carlos Genevro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos I – Termo de Referência.

LOTE 1 – SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS

ITEM	UM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL PARA DOZE MESES
1	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS.</p> <p>Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais.</p> <p>Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S, demais equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços.</p>	15	4.320,00	777.600,00



		ferramentas necessárias para execução dos serviços.			
--	--	--	--	--	--

JLG Prestadora de Serviços Ltda.
João C. Gomes
Sócio Administrador

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

LOTE 2 - SERVIÇO DE SERVENTE



ITEM	UM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL PARA DOZE MESES
1	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.</p> <p>Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais.</p> <p>Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S.</p>	24	4.108,30	1.183.190,40
2	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SAÚDE.</p> <p>Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito</p>	6	4.108,30	295.797,60

(Handwritten signatures and marks in blue ink)



	<p>higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais.</p> <p>Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S</p>			
--	--	--	--	--

Guatambú – SC, 05 de setembro de 2023.

JLG Prestadora de Serviços Ltda.

Sócio Administrador

JLG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 14.009.119/0001-30

José Carlos Genevro



DECLARAÇÃO DE PREÇO FINAL

Processo Administrativo nº 53/2023

Edital de Pregão Presencial registro de preços nº 28/2023

A empresa **JLG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.009.119/0001-30, com sede na Avenida João Moreira Filho, nº 787, Sala 01, Centro na cidade de Guatambú – SC, CEP 89.817-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Carlos Genevro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 707.508.319-87, residente e domiciliado na VL Linha Annes, s/n, rural, na Cidade de Guatambú – SC, **DECLARA**, para fins que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas, sendo dos funcionários (salários, encargos, contribuições e prêmios, EPI, uniformes entre outros), tributos e contribuições sindicais, que incidam sobre a contratação, inclusive que os salários, prêmios e benefícios dos funcionários são os estipulados na convenção coletiva do trabalho, sempre a que estiver em vigor, e todas as despesa e custos diretos ou indiretos que recaem sobre a contratação, não cabendo qualquer alteração de valores posteriores.

Guatambú – SC, 08 de agosto de 2023.

JLG Prestadora de Serviços Ltda.
José Carlos Genevro
Sócio Administrador

JLG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 14.009.119/0001-30

José Carlos Genevro

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Ao

Município de Guatambu/SC

Pregão Presencial n. 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexo I.

JLG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.009.119/0001-30, sediada a AV. JOAO MOREIRA FILHO, N. 787, SALA 01, CENTRO DO MUNICIPIO DE GUATAMBU – SC, CEP 89.817-000, neste ato representada pelo socio administrador JOSE CARLOS GENEVRO, portador do CPF 707.508.319-87 e RG 2438869; Declara para fins do disposto no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que se consagrada vencedora deste processo licitatório, solicitará, a contar do mês seguinte ao da contratação, a sua exclusão do regime tributário diferenciado do Simples Nacional, exceto em caso de consagrar-se vencedora APENAS de lote com atividade prevista no art. 18, § 5º - C.

Guatambu – SC 05 de setembro de 2023.

JLG Prestadora de Serviços Ltda.

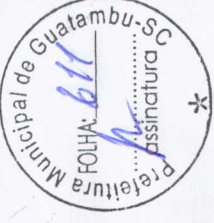
Sócio Administrador

JLG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ nº 14.009.119/0001-30

JOSE CARLOS GENEVRO

CPF 707.508.319-87



À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Departamento de Licitações

PROCESSO N°: 53/2023

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 28/2023

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: NELSON FERRARI LTDA

CNPJ: 24.859.617/0001-25

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 178, CENTRO,

DOIS VIZINHOS-PR

E-MAIL: nelsonferrari@hotmail.com

PROATIVE SERVICOS
LTDA

CNPJ: 50.791.085/0001-41

A LINHA FAZENDINHA, nº S/N, Área Rural, Francisco Beltrão - PR CEP: 85.606-899
EMAIL: proativeservicos5@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS



PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2023
Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2023

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos I – Termo de Referência.*

Nome da Empresa: PROATIVE SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.791.085/0001-41
Endereço: LINHA FAZENDINHA, S/N, AREA RURAL, FRANCISCO BELTRÃO-PR
E-mail: proativeservicos5@gmail.com

Representante Legal: VALMIR FERRARI MARTINS
CPF: 066.925.649-80
Dados Bancários:
Conta: 959-8
Agencia: 8563-4
BANCO DO BRASIL

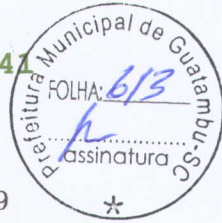
Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do A presente licitação, **Processo Licitatório nº 53/2023**, modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

「50.791.085/0001-41」
PROATIVE SERVIÇOS LTDA
LINHA FAZENDINHA
AREA RURAL CEP: 85606-899
「FRANCISCO BELTRÃO - PR」

Several handwritten signatures and initials in blue ink. One signature appears to be 'José S' with a large flourish. Another signature is 'Valmir' with a flourish. There are also some initials, including '80' and a signature that looks like 'J'.

PROATIVE SERVICOS
LTDA

CNPJ: 50.791.085/0001-47



A LINHA FAZENDINHA, nº S/N, Área Rural, Francisco Beltrão - PR CEP: 85.606-899
 EMAIL: proativeservicos5@gmail.com

LOTE 1 – SERVIÇOS GERAIS EXTERNO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL PARA DOZE MESES
1	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS.</p> <p>Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais.</p> <p>Dias da semana: de segunda à sexta-feira.</p> <p>Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública.</p> <p>OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S, demais equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços.</p>	15	5.060,86	910.954,80

LOTE 2 – SERVIÇOS DE SERVENTE

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL PARA SOZE MESES
1	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.</p> <p>Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene.</p> <p>Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais.</p> <p>Dias da semana: de segunda à sexta-feira.</p> <p>Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública.</p> <p>OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S.</p>	24	4.643,07	1.337.204,16
2	Mês	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SAÚDE.</p> <p>Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene.</p> <p>Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais.</p> <p>Dias da semana: de segunda à sexta-feira.</p> <p>Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública.</p> <p>OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S</p>	6	4.649,46	334.761,12

O valor Total da Proposta é de R\$ 2.582.920,08 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais, oito centavos)

PROATIVE SERVICOS
LTDA

CNPJ: 50.791.085/0001-41



A LINHA FAZENDINHA, nº S/N, Área Rural, Francisco Beltrão - PR CEP: 85.606-899
EMAIL: proativeservicos5@gmail.com

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será executado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

Francisco Beltrão 30 de agosto de 2023

PROATIVE
SERVICOS

LTDA:50791085
000141

Assinado de forma
digital por PROATIVE
SERVICOS
LTDA:50791085000141
Dados: 2023.08.30
11:25:25 -03'00'

PROATIVE SERVICOS LTDA
Valmir Ferrari Martins
CPF: 066.925.649-80
Sócio Administrador

MARCOS SAVARRO
Téc. Contabil
CRC PR 04/575 O-3
CPF 706926619-72
Fco. Beltrão/PR Tel 3523-6394

Pregão nº RP 28/2023
PROPOSTA COMERCIAL



Razão social: **PROATIVE SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **PROATIVE SERVIÇOS LTDA**
CPF/CNPJ: **50.791.085/0001-41**
Endereço: **LINHA FAZENDINHA, S/N AREA RURAL**
Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO**
Estado: **PARANA**

CEP: **85.606-899**

Telefone:

Fax:

e-Mail:

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Agência: **8563-4**

Conta: **959-8**

Representante: **VALMIR FERRARI MARTI**

Telefone:

A presente proposta tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SERVENTE, ELETRICISTA E PEDREIRO, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS I ? TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com as especificações constantes do edital licitatório do Pregão nº RP 28/2023, em especial seu anexo I - Termo de Referência.

Grupos

LOTE 01

Item	Tratamento	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Normal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS - Carga horária: Oito (8) horas diárias - quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública.	180	5.060,86000	910.954,80
Unidade de medida: Unidade Marca: serviço					
Valor total do LOTE 01:					910.954,80

LOTE 02

Item	Tratamento	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Normal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. - Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias - quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública.	288	4.643,07000	1.337.204,16
Unidade de medida: Unidade Marca: serviços					
3	Normal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SAÚDE C/INSALUBRIDADE - Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias - quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública.	72	4.649,46000	334.761,12
Unidade de medida: Unidade Marca: serviços					
Valor total do LOTE 02:					1.671.965,28

Unidade de medida: Unidade

Unidade de medida: Serviço



valor total proposto (R\$): 2.582.920,08

Validade da proposta: 60 dias

Observações:

Concordamos com todas as exigências do edital.

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa
FRANCISCO BELTRÃO, 5 de Setembro de 2023.

50.791.085/0001-41

PROATIVE SERVIÇOS LTDA

LINHA FAZENDINHA

AREA RURAL CEP: 85606-899

FRANCISCO BELTRÃO - PR

MARCOS SAVARRO
Téc. Contabil
CRC PR 041575 O-3
CPF 706926619-72
Fco. Beltrão/PR Tel 3523-6394

Planilha de Custo e Formação de Preço Oficial

Pregão Presencial nº28/2023
Licitação nº 53/2023



Serviços Gerais de Limpeza

A	Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano)	Guatambú/SC
B	Município/DF	
C	CCT	2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Auxiliar Geral de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas	
Nº de empregados:	6
Nº de dias trabalhados:	22
Carga horária semanal:	40
SAT	3
RAT	1
Empresa é Optante do Simples (adequar na planilha)	
Valor vale transporte (valor unitário cobrado pela empresa de ônibus)	R\$ 5,00
Valor auxílio alimentação (valor diário pago pela empresa - ver ACT ou CCT)	

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5141-20
3	Salário normativo da categoria profissional (ajustar conforme ACT OU CCT)	R\$ 1.440,84
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

Módulo 1 - Composição da remuneração

		%	Valor (R\$)
1	Composição da remuneração		
A	Salário base		R\$ 1.440,84
B	Adicional de periculosidade (verificar se é o caso)		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade (verificar se é o caso)		R\$ 288,17
D	Adicional noturno (verificar se é o caso)		R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida (verificar se é o caso)		R\$ 0,00
F	Outros (especificar) - Ex Intervalor Intrajornada		R\$ 0,00
	Total		R\$ 1.729,01

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

		%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 144,03
B	Férias e adicional de férias	11,11%	R\$ 192,09
	Total		R\$ 336,12

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

		%	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 413,03
B	Salário educação	2,50%	R\$ 51,63
C	SAT = (FAT x RAT)	1,00%	R\$ 20,65
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,98
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,65
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,13
H	FGTS	8,00%	R\$ 165,21
	Total	34,80%	R\$ 718,67

Empresas Optantes do Simples não pagam o Sistema S e INCRA

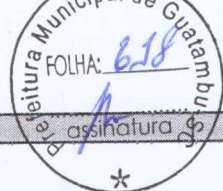
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

		% ou \$	Valor (R\$)
2.3	Benefícios mensais e diários		
A	Transporte		R\$ 133,55
B	Auxílio-refeição/alimentação		R\$ 463,26
C	Assistência médica e familiar	R\$2,00	R\$ 11,00
D	Outros (especificar)	5,00%	R\$ 65,49
D.1	Prêmio assiduidade		R\$ 0,00
	Total		R\$ 673,30

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

		%	Valor (R\$)
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 336,12
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 718,67
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 673,30

[Handwritten signatures and marks]



Total			R\$ 1.728,08
--------------	--	--	---------------------

Módulo 3 – Provisão para rescisão

		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,67
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 3,30
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 38,20
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado	34,80%	R\$ 13,30
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,04%	R\$ 62,78
	Total		R\$ 126,95

Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências legais

		%	Valor (R\$)
4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente		
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 144,03
B	Substituto na cobertura de ausências legais	1,39%	R\$ 24,03
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,38
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,38%	R\$ 6,57
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,09%	R\$ 1,56
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Total		R\$ 177,57

Submódulo 4.2 – Substituto na intrajornada

		%	Valor (R\$)
4.2	Substituto na intrajornada		
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente

		%	Valor (R\$)
4	Custo de reposição do profissional ausente		
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 177,57
4.2	Substituto na intrajornada		R\$ 0,00
	Total		R\$ 177,57

Módulo 5 - Insumos diversos

		%	Valor (R\$)
5	Insumos diversos		
A	Uniformes	77,27%	R\$ 153,00
B	Materiais	0,00%	R\$ 0,00
C	Equipamentos	22,73%	R\$ 45,00
D	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
	Total de Insumos diversos		R\$ 198,00

Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro

		%	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, tributos e lucro		
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 197,98
B	Lucro	6,000%	R\$ 249,46
C	Tributos	14,25%	R\$ 242,40
C1	Tributos federais (especificar)	0,65%	R\$ 33,41
C2	Tributos estaduais (especificar)	2,41%	R\$ 106,21
C3	Tributos municipais (especificar)	2,00%	R\$ 102,79
	Total		R\$ 689,84

Quadro-resumo do custo por empregado

		(R\$)
	Mão de obra vinculada à execução contratual	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.729,01
B	Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	R\$ 1.728,08
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 126,95
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 177,57
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 198,00
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R\$ 3.959,62
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 689,84
	Valor total por empregado	R\$ 4.649,46

			R\$
	Quantidade Funcionários	6	R\$ 27.896,74
	Valor Unitário Mensal		R\$ 4.649,46
	Valor Doze meses	12	R\$ 334.760,86

MARCOS SAVARRO
 Téc. Contabil
 CRC PR 041575 0-3
 CPF 706926619-72
 Fco. Beltrão/PR Tel 3523-6394.

Planilha de Custo e Formação de Preço Oficial



Pregão Presencial nº28/2023
Licitação nº 53/2023

Serviços Gerais de Limpeza

A	Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/DF	Guatambú/SC
C	CCT	2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Auxiliar Geral de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas	
Nº de empregados:	24
Nº de dias trabalhados:	22
Carga horária semanal:	40
SAT	3
RAT	1
Empresa é Optante do Simples (adequar na planilha)	
Valor vale transporte (valor unitário cobrado pela empresa de ônibus)	R\$ 5,00
Valor auxílio alimentação (valor diário pago pela empresa - ver ACT ou CCT)	

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5141-20
3	Salário normativo da categoria profissional (ajustar conforme ACT OU CCT)	R\$ 1.440,84
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

Módulo 1 - Composição da remuneração

		%	Valor (R\$)
1	Composição da remuneração		
A	Salário base		R\$ 1.440,84
B	Adicional de periculosidade (verificar se é o caso)		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade (verificar se é o caso)		R\$ 288,17
D	Adicional noturno (verificar se é o caso)		R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida (verificar se é o caso)		R\$ 0,00
F	Outros (especificar) - Ex Intervalo Intra jornada		R\$ 0,00
	Total		R\$ 1.729,01

Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

		%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 144,03
B	Férias e adicional de férias	11,11%	R\$ 192,09
	Total		R\$ 336,12

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

		%	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 413,03
B	Salário educação	2,50%	R\$ 51,63
C	SAT = (FAT x RAT)	1,00%	R\$ 20,65
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,98
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,65
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,13
H	FGTS	8,00%	R\$ 165,21
	Total	34,80%	R\$ 718,67

Empresas Optantes do Simples não pagam o Sistema S e INCRA

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários

		% ou \$	Valor (R\$)
2.3	Benefícios mensais e diários		
A	Transporte		R\$ 133,55
B	Auxílio-refeição/alimentação		R\$ 463,26
C	Assistência médica e familiar	R\$2,00	R\$ 11,00
D	Outros (especificar)	5,00%	R\$ 65,49
D.1	Prêmio assiduidade		R\$ 0,00
	Total		R\$ 673,30

Quadro-resumo do módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

		%	Valor (R\$)
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		R\$ 336,12
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 718,67
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 673,30
	Total		R\$ 1.728,08

Módulo 3 - Provisão para rescisão

		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		

Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page.

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,67
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 3,30
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 38,20
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado	34,80%	R\$ 13,30
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,04%	R\$ 62,78
Total			R\$ 126,65

Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências legais

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 144,03
B	Substituto na cobertura de ausências legais	1,39%	R\$ 24,03
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,38
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,38%	R\$ 6,57
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,09%	R\$ 1,56
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 177,57

Submódulo 4.2 – Substituto na intrajornada

4.2	Substituto na intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente

4	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 177,57
4.2	Substituto na intrajornada		R\$ 0,00
Total			R\$ 177,57

Módulo 5 - Insumos diversos

5	Insumos diversos	%	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 160,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 108,60
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total de insumos diversos			R\$ 268,60

Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro

6	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	4,00%	R\$ 161,21
B	Lucro	5,000%	R\$ 209,57
C	Tributos	14,25%	R\$ 242,07
C1	Tributos federais (especificar)	0,65%	R\$ 33,36
C2	Tributos estaduais (especificar)	2,41%	R\$ 106,06
C3	Tributos municipais (especificar)	2,00%	R\$ 102,65
Total			R\$ 612,85

Quadro-resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 1.729,01
B	Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 1.728,08
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		R\$ 126,95
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 177,57
E	Módulo 5 - Insumos diversos		R\$ 268,60
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 4.030,22
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 612,85
Valor total por empregado			R\$ 4.643,07

	Quantidade Funcionários	24	R\$ 111.433,60
	Valor Unitário Mensal	1	R\$ 4.643,07
	Valor Doze meses	12	R\$ 1.337.203,17

MARCOS SAVARRO
Téc. Contabil
CRC PR 041575 0-3
CPF 706826619-72
Fco. Beltrão/PR Tel 3523-6394

Planilha de Custo e Formação de Preço Oficial



Pregão Presencial nº28/2023
Licitação nº 53/2023

Serviços Gerais de Limpeza

A	Data de apreciação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/DF	Guatambú/SC
C	CCT	2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do serviço

Auxiliar Geral de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas	
Nº de empregados:	15
Nº de dias trabalhados:	22
Carga horária semanal:	40
SAT	3
RAT	1
Empresa é Optante do Simples (adequar na planilha)	
Valor vale transporte (valor unitário cobrado pela empresa de ônibus)	R\$ 5,00
Valor auxílio alimentação (valor diário pago pela empresa - ver ACT ou CCT)	

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5141-20
3	Salário normativo da categoria profissional (ajustar conforme ACT OU CCT)	R\$ 1.440,84
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	

Módulo 1 - Composição da remuneração

		%	Valor (R\$)
1	Composição da remuneração		
A	Salário base		R\$ 1.440,84
B	Adicional de periculosidade (verificar se é o caso)		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade (verificar se é o caso)		R\$ 288,17
D	Adicional noturno (verificar se é o caso)		R\$ 0,00
E	Adicional de hora noturna reduzida (verificar se é o caso)		R\$ 0,00
F	Outros (especificar) - Ex Intervalor Intraornada		R\$ 0,00
	Total		R\$ 1.729,01

Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias

		%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias		
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 144,03
B	Férias e adicional de férias	11,11%	R\$ 192,09
	Total		R\$ 336,12

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) e outras contribuições

		%	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 413,03
B	Salário educação	2,50%	R\$ 51,63
C	SAT = (FAT x RAT)	1,00%	R\$ 20,65
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 30,98
E	SENAI – SENAC	1,00%	R\$ 20,65
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,39
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,13
H	FGTS	8,00%	R\$ 165,21
	Total	34,80%	R\$ 718,67

Empresas Optantes do Simples não pagam o Sistema S e INCRA

Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários

		% ou \$	Valor (R\$)
2.3	Benefícios mensais e diários		
A	Transporte		R\$ 133,55
B	Auxílio-refeição/alimentação		R\$ 463,26
C	Assistência médica e familiar	R\$2,00	R\$ 11,00
D	Outros (especificar)	5,00%	R\$ 65,49
D.1	Pfêmio assiduidade		R\$ 0,00
	Total		R\$ 673,30

Quadro-resumo do módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

		%	Valor (R\$)
2	Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		



2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	R\$ 336,12
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 718,67
2.3	Benefícios mensais e diários	R\$ 673,30
Total		R\$ 1.728,08

Módulo 3 – Provisão para rescisão

		%	Valor (R\$)
3	Provisão para rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 8,67
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$ 0,69
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,16%	R\$ 3,30
D	Aviso prévio trabalhado	1,85%	R\$ 38,20
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado	34,80%	R\$ 13,30
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,04%	R\$ 62,78
Total			R\$ 126,95

Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente

Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências legais

		%	Valor (R\$)
4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente		
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 144,03
B	Substituto na cobertura de ausências legais	1,39%	R\$ 24,03
C	Substituto na cobertura de licença-paternidade	0,08%	R\$ 1,38
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,38%	R\$ 6,57
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,09%	R\$ 1,56
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 177,57

Submódulo 4.2 – Substituto na intrajornada

		%	Valor (R\$)
4.2	Substituto na intrajornada		
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00

Quadro-resumo do Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente

		%	Valor (R\$)
4	Custo de reposição do profissional ausente		
4.1	Substituto nas ausências legais		R\$ 177,57
4.2	Substituto na intrajornada		R\$ 0,00
Total			R\$ 177,57

Módulo 5 - Insumos diversos

		%	Valor (R\$)
5	Insumos diversos		
A	Uniformes	0,00%	R\$ 140,00
B	Materiais	0,00%	R\$ 0,00
C	Equipamentos	0,00%	R\$ 491,25
D	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos			R\$ 631,25

Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro

		%	Valor (R\$)
6	Custos indiretos, tributos e lucro		
A	Custos indiretos	4,00%	R\$ 175,71
B	Lucro	5,000%	R\$ 228,43
C	Tributos	14,25%	R\$ 263,85
C1	Tributos federais (especificar)	0,65%	R\$ 36,36
C2	Tributos estaduais (especificar)	2,41%	R\$ 115,61
C3	Tributos municipais (especificar)	2,00%	R\$ 111,88
Total			R\$ 668,00

Quadro-resumo do custo por empregado

			(R\$)
	Mão de obra vinculada à execução contratual		
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$ 1.729,01
B	Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 1.728,08
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão		R\$ 126,95
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 177,57
E	Módulo 5 - Insumos diversos		R\$ 631,25
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.392,87
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 668,00
Valor total por empregado			R\$ 5.060,86

	Quantidade Funcionários	15		R\$ 75.912,94
	Valor Unitário Mensal			R\$ 5.060,86
MARCOS	Valor Diário (R\$)	12		R\$ 910.955,27

MARCOS
Téc. Contábil
CRC PR 041575-0
CPF 706926619-72
Fco. Beltrão/PR Tel 3523-1000

MARCOS
Téc. Contábil
CRC PR 041575-0
CPF 706926619-72
Fco. Beltrão/PR Tel 3523-1000

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



A LINHA FAZENDINHA, nº S/N, Área Rural, Francisco Beltrão - PR CEP: 85.606-899
EMAIL: proativeservicos5@gmail.com

DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Ao
Município de Guatambu/SC
Pregão Presencial n. 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexo I.

PROATIVE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.791.085/0001-41, sediada a LINHA FAZENDINHA, S/N, AREA RURAL, FRANCISCO BELTRÃO-PR, Declara para fins do disposto no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que se consagra vencedora deste processo licitatório, solicitará, a contar do mês seguinte ao da contratação, a sua exclusão do regime tributário diferenciado do Simples Nacional, exceto em caso de consagrar-se vencedora APENAS de lote com atividade prevista no art. 18, § 5º - C.

Francisco Beltrão 30 de agosto de 2023

**PROATIVE
SERVICOS**

LTDA:50791085

000141

PROATIVE SERVICOS LTDA

Valmir Ferrari Martins

CPF: 066.925.649-80

Sócio Administrador

Assinado de forma
digital por PROATIVE
SERVICOS

LTDA:50791085000141

Dados: 2023.08.31

09:48:42 -03'00'

A LINHA FAZENDINHA, nº S/N, Área Rural, Francisco Beltrão - PR CEP: 85.606-899
EMAIL: proativeservicos5@gmail.com



DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

PROATIVE SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.791.085/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) VALMIR FERRARI MARTINS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.290.443-5 e do CPF nº 066.925.649-80, **DECLARA** que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas, sendo dos funcionários (salários, encargos, contribuições e prêmios, EPI, uniformes entre outros), tributos e contribuições sindicais, que incidam sobre a contratação, inclusive que os salários, prêmios e benefícios dos funcionários são os estipulados na convenção coletiva do trabalho, sempre a que estiver em vigor, e todas as despesa e custos diretos ou indiretos que recaem sobre a contratação, não cabendo qualquer alteração de valores posteriores.

Francisco Beltrão 30 de agosto de 2023

PROATIVE
SERVICOS

LTDA:5079108
5000141

Assinado de forma
digital por PROATIVE
SERVICOS
LTDA:50791085000141
Dados: 2023.08.30
10:24:19 -03'00'

PROATIVE SERVICOS LTDA

Valmir Ferrari Martins
CPF: 066.925.649-80
Sócio Administrador

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023



NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SCC000150/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/02/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004739/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.100250/2023-14
DATA DO PROTOCOLO: 02/02/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) AVELINO LOMBARDI;

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) JODECIR PEDROSO DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE JOINVILLE, CNPJ n. 03.417.444/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) ANTONIA GOMES DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) NEUCIR PASKOSKI;

SIND VIG EMPR EMP SEG VIG PRES SERV CON TRAVA VAL LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO, CNPJ n. 07.066.499/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES;

SIND VIG EMPR EMP SEG VIG PRES SER CON TRAVA VAL JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) TELMO VIEIRA SATICO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 04.612.373/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) JADNA RAMOS CLEMENCIA;

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) JANETE ROSANI HINERASKI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados, com abrangência territorial em Abdon Batista/SC, Abelardo Luz/SC, Água Doce/SC, Aguas de Chapaco/SC, Aguas Frias/SC, Alto Bela Vista/SC,

Anchieta/SC, Ania Garibaldi/SC, Apituna/SC, Arabutã/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Arroio Trinta/SC, Arvoredo/SC, Asscurraiz/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Gaivotas/SC, Balneário Rincão/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Balneário/SC, Benedito Novo/SC, Blumenau/SC, Bocaina do Sul/SC, Bom Jardim da Serra/SC, Bom Jesus do Oeste/SC, Bom Jesus/SC, Bom Retiro/SC, Botuverá/SC, Braço do Norte/SC, Brumopólis/SC, Cacador/SC, Calhau/SC, Calmon/SC, Campo Belo do Sul/SC, Campo Eré/SC, Campos Novos/SC, Capão Alto/SC, Capinzal/SC, Capivari de Baixo/SC, Catanduvas/SC, Caxambu do Sul/SC, Celso Ramos/SC, Cerro Negro/SC, Chapedão/SC, Cocal do Sul/SC, Concórdia/SC, Cordeiro/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Correia Pinto/SC, Criciúma/SC, Cunha Porã/SC, Cunhataí/SC, Curitiba/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Doutor Pedrinho/SC, Entre Rios/SC, Ermo/SC, Erval Velho/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Flor do Sertão/SC, Florianópolis/SC, Formosa do Sul/SC, Forquilha/SC, Fraiburgo/SC, Frei Rogério/SC, Galvão/SC, Gaspar/SC, Grão Pará/SC, Gravatal/SC, Guarituba/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Guatambú/SC, Herval d'Oeste/SC, Ibiaram/SC, Içara/SC, Imarul/SC, Imbituba/SC, Indaial/SC, Iomerê/SC, Ipiranga/SC, Iporã do Oeste/SC, Ipacuru/SC, Ipumirim/SC, Itaceminha/SC, Itanir/SC, Itati/SC, Itá/SC, Itaipiranga/SC, Jaborá/SC, Jacinto Machado/SC, Jaguaruna/SC, Jaridópolis/SC, Joaçaba/SC, Joinville/SC, Jupia/SC, Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Lagunara/SC, Lajeado Grande/SC, Lauro Müller/SC, Lebon Régis/SC, Lindóia do Sul/SC, Luzerna/SC, Macieira/SC, Maracajá/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Matos Costa/SC, Meleiro/SC, Modelado/SC, Mondai/SC, Monte Carlo/SC, Morro da Fumacaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Nova Veneza/SC, Novo Horizonte/SC, Orleans/SC, Otacílio Costa/SC, Ouro Verde/SC, Ouro/SC, Palati/SC, Painel/SC, Palma Sola/SC, Palmeira/SC, Palmitos/SC, Parisio/SC, Passo de Torres/SC, Passos Maia/SC, Pedras Grandes/SC, Peritiba/SC, Pescaria Brava/SC, Pinhalzinho/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Planalto Alegre/SC, Pomerode/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Praia Grande/SC, Presidente Castello Branco/SC, Princeasa/SC, Quilombo/SC, Rio das Antas/SC, Rio dos Cedros/SC, Rio Fortuna/SC, Rio Rufino/SC, Riqueza/SC, Rodeio/SC, Romeilandia/SC, Salinho/SC, Salto Veloso/SC, Sangão/SC, Santa Cecília/SC, Santa Helena/SC, Santa Rosa de Lima/SC, Santa Rosa do Sul/SC, Santa Teresinha do Progresso/SC, Santigo do Sul/SC, São Bernardino/SC, São Carlos/SC, São Cristóvão do Sul/SC, São Domingos/SC, São João do Oeste/SC, São João do Sul/SC, São Joaquim/SC, São José do Cedro/SC, São José do Vista/SC, São Lourenço do Oeste/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, Saudades/SC, Seara/SC, Serra Alta/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Sul Brasil/SC, Tangará/SC, Tigrinhos/SC, Timbó do Sul/SC, Timbó Grande/SC, Timbó/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC, Treze Tílias/SC, Tubarão/SC, Tunápolis/SC, Turvo/SC, União do Oeste/SC, Urubici/SC, Urupema/SC, Ursusanga/SC, Vargeão/SC, Vargem Bonita/SC, Vargem/SC, Videira/SC, Xanxerê/SC, Xavantina/SC, Xaxim/SC e Zortéa/SC.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2023, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).



R\$ 1.570,69 (um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

B) LIDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R\$ 1.932,12 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.610,10 (um mil, seiscentos e dez reais e dez centavos) + R\$ 322,02 (trezentos e vinte e dois reais e dois centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R\$ 2.364,74 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.970,62 (um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) + R\$ 394,12 (trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R\$ 2.955,70 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.463,09 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos) + R\$ 492,61 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R\$ 3.694,61 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 3.078,84 (três mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 615,77 (seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R\$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

G) ELETRICISTA:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPTIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 1.526,91 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 2.068,98 (dois mil, sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.724,15 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) + R\$ 344,83 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

J) ASCENSORISTA:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

K) DIGITADOR:

R\$ 1.628,57 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

L) PORTEIRO:

Assim entendidos os empregados que controlam a entrada e saída de pessoas em condomínios residenciais.

R\$ 2.051,94 (dois mil, cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

M) LAVADORES EM GERAL:

R\$ 1.477,85 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

N) OFICINEIRO OU CONTÍNUO:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

O) MOTO BOY:

R\$ 1.873,36 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R\$ 1.729,01 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e um centavo)

Composição: piso salarial de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 288,17 (duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R\$ 2.041,49 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.520,69 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 2.041,49 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.520,69 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

T) MOTORISTA:

R\$ 1.963,63 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)

U) OPERADOR DE BALANÇA:

R\$ 1.508,98 (um mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos)

V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:

R\$ 2.427,24 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)



X) ZELADOR:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:

R\$ 2.378,18 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

R\$ 3.245,43 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

R\$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)

A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:

R\$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andares ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitadas aquelas com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **8,93% (oito vírgula noventa e três por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2022 a 31.12.2022, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

Pagamento de Salário Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo primeiro: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.



Parágrafo segundo: O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exige a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeriram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: A antecipação prevista no caput desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: Fica facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2023.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

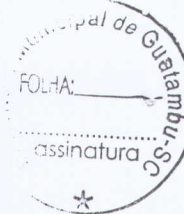
A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão



adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

Parágrafo primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contágio em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo segundo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Outros Adicionais

CLAUSULA DÉCIMA - TRINTIDIO

Fica convenção que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

Premios

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

Auxílio Alimentação



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 302 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2023, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 21,27/dia**

Jornada de 12x36 – **R\$ 21,27/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 17,49/dia**

Parágrafo primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo segundo: As empresas descontarão 1% (um por cento) do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

Auxílio Transporte

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

Seguro de Vida

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho.

de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supracitado.

Parágrafo único: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no caput, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 1,00 (um real) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina;

R\$ 1,00 (um real) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 9,00 (nove reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

Parágrafo primeiro: O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo segundo: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos os convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.



Parágrafo terceiro: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo quarto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **5 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

Parágrafo segundo: Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 20% do valor bruto da rescisão, sendo 10% revertidos para o trabalhador e 10% para o Sindicato da base territorial correspondente.

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

Aviso Prévio

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLAUSULA VIGÉSIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.



CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

Parágrafo único: As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado "volante" vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

Outras normas de pessoal

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizada o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/apelação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá identificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas
Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - INTERVALO INTRAJORNADA



Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

Outras disposições sobre Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

A) 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convenionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

12 x 36 - Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)



12 x 36 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

B) 6x12 (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convenicionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

6 x 12 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

6 x 12 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

Parágrafo primeiro: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo segundo: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado.

domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo terceiro: Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo quarto: O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo quinto: Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

Parágrafo sexto: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo sétimo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no caput desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Parágrafo oitavo: O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo nono: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo décimo: Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder à jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo segundo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS

Fica convenionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo Segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORMES



As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

Exames Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo único: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrarem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no caput, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

Relações Sindicais
Representante Sindical

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerá sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B:

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado.

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no caput.

Parágrafo segundo: As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no caput, no período de carência de 03 (três anos).

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerá sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terciarizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terciarizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, na forma prevista no Art. 580, caput, III da CLT.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais. Laborais em defesa da Categoria Profissional, FEVASC e ICAEPS, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (CCT/2023), que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral descontada nos meses de março, julho e novembro de 2023, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido a todos os trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

Parágrafo primeiro: O valor da Taxa de Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral, Federação da Categoria (FEVASC) e o ICAEPS, será no total de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, dividido em **03 (três) parcelas de R\$ 15,00 (quinze reais)** nos meses compreendidos anteriormente, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **80% (oitenta por cento)** será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, e o percentual de **20% (vinte por cento)** para a Federação da Categoria – (FEVASC), que repassará ao ICAEPS a metade desse valor, correspondente a 10% do valor total, nas Guias de Recolhimento Sindical específica.

Parágrafo segundo: Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral, Federação da Categoria e ICAEPS, que deverão se manifestar em até **20 (vinte) dias** após a publicidade do referido desconto.

O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

Parágrafo terceiro: As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral e FEVASC, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de

Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados trabalhadores em questão.

Parágrafo quarto: As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado a **Federação, Sindicatos Profissionais e ICAEPS** utilizarem-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

Parágrafo quinto: Os valores descontados dos trabalhadores estabelecidos nesta Cláusula, devem ser recolhidos pelas empresas, diretamente para o **Sindicato Laboral** da respectiva **Base Territorial**, no percentual de **80% (oitenta por cento)**, e o percentual de **20% (vinte por cento)** para a **Federação (FEVASC)**, que repassará a metade desse valor, correspondente ao percentual de **10% (dez por cento)** do valor total para o **ICAEPS**, conforme definido pelas Entidades Laborais, na presente Cláusula, em Conta Bancária por este informada, para a manutenção dos Cursos de Treinamentos da Categoria.

Parágrafo sexto: O não recolhimento no prazo estabelecido no § 5º, implicará em acréscimo de juros de **1% (um por cento)** ao mês e multa de **10% (dez por cento)**, sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

Parágrafo sétimo: Esta Cláusula é inserida na **CCT/2023**, a pedido da Federação FEVASC, Sindicatos Profissionais e o ICAEPS a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto a inserção da mesma.

Parágrafo oitavo: Os Sindicatos Profissionais, Federação e ICAEPS, que firmam a presente **CCT/2023**, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

Parágrafo nono: As Entidades FEVASC/SINDICATOS/ICAEPS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial contra a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indebita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONVÊNIOS



As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente cláusula acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que atinjam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficiar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA

Os Sindicatos Patronal e Laborais subscritores da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar Acordo Coletivo de Trabalho(ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de **VIGIA** ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

Parágrafo primeiro: o descumprimento da presente cláusula acarretará o pagamento de multa de **R\$5.000,00 (cinco mil reais) por empregado**, em favor do Sindicato Patronal (SEAC), sem prejuízo de ação de cumprimento cabível.

Parágrafo segundo: os ACT's firmados até 11/01/2023, data na qual as partes convenionaram os termos da presente CCT, não sujeitarão os Sindicatos à multa estabelecida no parágrafo primeiro.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Descumprimento do Instrumento Coletivo



CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representantes, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

}

AVELINO LOMBARDI
Presidente

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC

JODECIR PEDROSO DE SOUZA
Presidente

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC

ANTONIA GOMES DE SOUZA
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE JOINVILLE

Anexo (PDF)



NEUCIR PASKOSKI
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICIO E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

Anexo (PDF)

ANEXO III - FLORIANÓPOLIS

MATTIAS JOSE RIBEIRO
Presidente
SIND VIG EMP SEG VIG PRES SERV CON TRA VAL LAGES

Anexo (PDF)

ANEXO IV - LAGES

SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES
Presidente
SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO

ANEXO V - BLUMENAU

TELMO VIEIRA SATICQ
Presidente
SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER CON TRA VAL JOACAB

Anexo (PDF)

ANEXO VI - JOAÇABA

JADNA RAMOS CLEMENCIA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - CRICIÚMA

JANETE ROSANI HINERASKI
Presidente
SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - CHAPECÓ

ANEXOS
ANEXO I - SEAC

Anexo (PDF)

Anexo (PDF)

ANEXO II - JOINVILLE

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

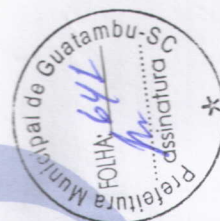


[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

 **Liderança**

SERVIÇOS

ISO9001



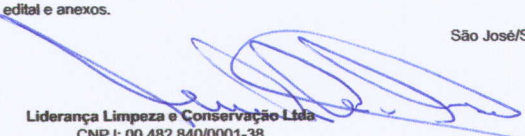
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
CNPJ: 00.482.840/0001-38
TELEFONE: (48) 3733-3100



PROPOSTA DE PREÇOS						
MUNICÍPIO DE GUATAMBU PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2023						
DATA DA ABERTURA: 05/09/2023					HORA: 08:15 horas	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:						
RAZÃO SOCIAL: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 00.482.840/0001-38 ENDEREÇO: Rua Antonio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga - São José/SC - CEP 88111-510 FONE/FAX: 48 3733-3101 E-MAIL: licitacoes@lideranca.com.br AGENCIA E Nº. DA CONTA NO BANCO DO BRASIL: BB 001 - Ag 3125-9 e CC 75669-5						
OBJETO:						
1.1 Este processo tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricitista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos I – Termo de Referência.						
CONDIÇÕES GERAIS:						
As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.						
PREÇO DO SERVIÇO:						
LOTE 1 – SERVIÇOS GERAIS EXTERNO						
Item	DESCRIÇÃO	UM.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total 12 Meses
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S, demais equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços.	MÊS	15	R\$ 4.815,36	R\$ 72.230,40	R\$ 866.764,80
VALOR TOTAL					R\$ 72.230,40	R\$ 866.764,80
oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos						
LOTE 2 – SERVIÇOS DE SERVENTE						
Item	DESCRIÇÃO	UM.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total 12 Meses
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S.	MÊS	24	R\$ 4.815,36	R\$ 115.568,64	R\$ 1.386.823,68
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SAÚDE. Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S	MÊS	6	R\$ 4.815,36	R\$ 28.892,16	R\$ 346.705,92
VALOR TOTAL					R\$ 144.460,80	R\$ 1.733.529,60
um milhão, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos						
LOTE 3 – ELETRICISTA						
Item	DESCRIÇÃO	UM.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total 12 Meses
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA Serviço de eletricitista para manutenção da iluminação pública: instalação de pontos novos, consertos, reparos com troca de reator, lâmpadas e outros componentes e instalações elétricas em prédios públicos. 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais prestadas de segunda à sexta-feira, nos horários e setores a serem definidos pelo município de acordo com as necessidades de cada Secretaria. OBS: Com fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos mesmos.	MÊS	1	R\$ 6.955,30	R\$ 6.955,30	R\$ 83.463,60
VALOR TOTAL					R\$ 6.955,30	R\$ 83.463,60
oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos						



A

LOTE 4						
Item	DESCRIÇÃO	UM.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total 12 Meses
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S, demais equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços.	MES	2	R\$ 6.016,66	R\$ 12.033,32	R\$ 144.399,84
VALOR TOTAL					R\$ 12.033,32	R\$ 144.399,84
<i>cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos</i>						
A validade de proposta será de 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação.						
Convenção coletiva utilizada: SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, vigência de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro. Registro SC000150/2023						
Declaro estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto do Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. DECLARAMOS que nos preços cotados estão inclusos todas e quaisquer despesas, sendo dos funcionários (salários, encargos, contribuições e prêmios, EPI, uniformes entre outros), tributos e contribuições sindicais, que incidam sobre a contratação, inclusive que os salários, prêmios e benefícios dos funcionários são os estipulados na convenção coletiva do trabalho, sempre a que estiver em vigor, e todas as despesa e custos diretos ou indiretos que recaem sobre a contratação, não cabendo qualquer alteração de valores posteriores. Declaramos que NÃO SOMOS OPTANTES PELO SIMPLES.						
Declaramos que concordamos com todos os termos do edital e anexos.						
						São José/SC, 05 de setembro de 2023
 Liderança Limpeza e Conservação Ltda. CNPJ: 00.482.840/0001-38 MURILO GRANDO MACIEL inscrito no CPF sob nº 00587781955 e portador da cédula de identidade nº 3124505 Representante Legal						

C

gr

le *o*

gr
for
o



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS.

Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S, demais equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços.

MONTANTE "A"		VALOR EM MOEDA CORRENTE	
DISCRIMINAÇÃO			
1. REMUNERAÇÃO (1.1 + 1.2)			
1.1 Salário CP da CCT			R\$ 1.440,84
1.2 Adicionais sobre o Salário (1.1)	PERCENTUAL		VALOR EM MOEDA CORRENTE
a. Adicional Noturno			R\$ 0,00
b. Adicional de Insalubridade	20,00%		R\$ 288,17
c. Adicional de Periculosidade			R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (1)			R\$ 1.729,01
2. ENCARGOS SOCIAIS incidentes sobre o valor da remuneração (1)			
2.1. Grupo "A"			
a. INSS (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,00%		R\$ 345,80
b. SESI/SESC (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)	1,50%		R\$ 25,94
c. SENAI/SENAC (Decreto nº 2.318/88)	1,00%		R\$ 17,29
d. INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	0,20%		R\$ 3,46
e. Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%		R\$ 43,23
f. FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	8,00%		R\$ 138,32
g. Seguro Acidente do Trabalho /SAT (Art. 22, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 8.212/94 e Lei Complementar nº 123/2006)	3,37%		R\$ 58,27
h. SEBRAE (Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)	0,60%		R\$ 10,37
2.2. Grupo "B"			
a. Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	11,11%		R\$ 192,09
b. Auxílio Doença (Artigos 71 e 72 do Decreto 3.048/1999)	0,35%		R\$ 6,05
c. Licença-maternidade / Paternidade (Art. 6º e 201 da CF/88 e Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)	0,49%		R\$ 8,47
d. Faltas Legais (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 da CLT)	0,75%		R\$ 12,97
e. Acidente do Trabalho (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	0,15%		R\$ 2,59
f. Aviso Prévio Trabalhado (Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT)	0,04%		R\$ 0,69
g. 13º Salário (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	8,33%		R\$ 144,03
2.3. Grupo "C"			
a. Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT)	0,42%		R\$ 7,26
b. Indenização Adicional (Art. 9º da Lei n.º 7.238/84)	0,10%		R\$ 1,73
c. FGTS (rescisões sem justa causa) (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 e Lei Complementar n.º 110/01)	4,00%		R\$ 69,16
2.4. Grupo "D"			
a. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,89%		R\$ 136,42
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (2)	70,80%		R\$ 1.224,14
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A" (1 + 2)			R\$ 2.953,15
MONTANTE B			
3. INSUMOS			
Discriminação dos Insumos	Valor em Moeda Corrente	% Em Relação ao Valor da Remuneração	
3.1. Uniforme (inverno / verão): (valor de R\$ 25 por empregado)	R\$ 25,00	1,45%	
3.2. Materiais e equipamentos de segurança : (valor de R\$ 10 por empregado)	R\$ 10,00	0,58%	
3.3. Vale Transporte: (valor da tarifa x 2 vales/dia x 21 dias/mês) - (0,06 (6% de desconto legal) x salário)	R\$ 5,00	0,29%	
3.4. Seguro de vida em grupo (base no histórico da empresa): (valor de apólice R\$ 2,5 por empregado)	R\$ 2,50	0,14%	
3.5. Equipamentos	R\$ 100,00	5,78%	
3.6. Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ 5,00	0,29%	
3.6. Materiais	R\$ 0,00	0,00%	
3.6. Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$ 3,25	0,19%	
3.6. Prêmio Assiduidade	R\$ 121,03	7,00%	
3.7. Contribuição Assistencial (Cláusula 45 - CCT)	R\$ 4,32	0,25%	
3.8. Contribuição Assistencial / Contribuição de Assistência ao Trabalhador (Cláusula 15 - CCT)	R\$ 11,00	0,64%	
VALOR DOS INSUMOS (soma 3.1 à 3.6)	R\$ 287,10	16,60%	



4. DEMAIS COMPONENTES	Valor em Moeda Corrente	%
4.1 - Despesas Administrativas (pessoal administrativo, ocupação, telefone, fiscalização/supervisão, luz, treinamento, água, IPTU, material de expediente, etc.): { (Montante "A" + Insumos) x Percentual de Despesa Administrativa }	R\$ 259,22	8,00%
4.2 - Lucro: { (Montante "A" + Insumos + Despesas Administrativas) x Percentual de Lucro }	R\$ 279,96	8,00%
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (4.1+4.2)	R\$ 539,18	8,00%
VALOR TOTAL DO MONTANTE "B" (3 + 4)	R\$ 826,28	16,60%
5. MONTANTE "C" (Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais)	%	Valor em Moeda Corrente
5.1 - Demais Incidências	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE "C"	0,00%	R\$ -
6. VALE ALIMENTAÇÃO		Valor em Moeda Corrente
6.1 - Vale Alimentação (21 vales com desconto de 1%)		R\$ 442,20
VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 442,20
7. TRIBUTOS	%	Valor em Moeda Corrente
7.1. ISS sobre faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de ISS }	5,00%	R\$ 240,77
7.2. COFINS (7,60%) sobre faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de COFINS }	1,31%	R\$ 63,08
7.3. PIS (1,65%) sobre o faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de PIS }	6,02%	R\$ 289,88
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	12,33%	R\$ 593,73
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO (Montante "A" + Montante "B" + Demais Componentes + Montante "C" + Vale Alimentação + Tributos)		R\$ 4.815,36



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPI'S.

MONTANTE "A"		VALOR EM MOEDA CORRENTE	
DISCRIMINAÇÃO		VALOR EM MOEDA CORRENTE	
1. REMUNERAÇÃO (1.1 + 1.2)			
1.1 Salário CP da CCT			R\$ 1.440,84
1.2 Adicionais sobre o Salário (1.1)	PERCENTUAL		VALOR EM MOEDA CORRENTE
a. Adicional Noturno			R\$ 0,00
b. Adicional de Insalubridade	20,00%		R\$ 288,17
c. Adicional de Periculosidade			R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (1)			R\$ 1.729,01
2. ENCARGOS SOCIAIS incidentes sobre o valor da remuneração (1)			
2.1. Grupo "A"			
a. INSS (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,00%		R\$ 345,80
b. SESI/SESC (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)	1,50%		R\$ 25,94
c. SENAI/SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%		R\$ 17,29
d. INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	0,20%		R\$ 3,46
e. Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%		R\$ 43,23
f. FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	8,00%		R\$ 138,32
g. Seguro Acidente do Trabalho /SAT (Art. 22, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 8.212/94 e Lei Complementar nº 123/2006)	3,37%		R\$ 58,27
h. SEBRAE (Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)	0,60%		R\$ 10,37
2.2. Grupo "B"			
a. Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	11,11%		R\$ 192,09
b. Auxílio Doença (Artigos 71 e 72 do Decreto 3.048/1999)	0,35%		R\$ 6,05
c. Licença-maternidade / Paternidade (Art. 6º e 201 da CF/88 e Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)	0,49%		R\$ 8,47
d. Faltas Legais (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 da CLT)	0,75%		R\$ 12,97
e. Acidente do Trabalho (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	0,15%		R\$ 2,59
f. Aviso Prévio Trabalhado (Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT)	0,04%		R\$ 0,69
g. 13º Salário (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	8,33%		R\$ 144,03
2.3. Grupo "C"			
a. Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT)	0,42%		R\$ 7,26
b. Indenização Adicional (Art. 9º da Lei n.º 7.238/84)	0,10%		R\$ 1,73
c. FGTS (rescisões sem justa causa) (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 e Lei Complementar n.º 110/01)	4,00%		R\$ 69,16
2.4. Grupo "D"			
a. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,89%		R\$ 136,42
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (2)	70,80%		R\$ 1.224,14
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A" (1 + 2)			R\$ 2.953,15
MONTANTE B			
3. INSUMOS			
Discriminação dos Insumos	Valor em Moeda Corrente	% Em Relação ao Valor da Remuneração	
3.1. Uniforme (inverno / verão): (valor de R\$ 25 por empregado)	R\$ 25,00	1,45%	
3.2. Materiais e equipamentos de segurança : (valor de R\$ 10 por empregado)	R\$ 10,00	0,58%	
3.3. Vale Transporte: (valor da tarifa x 2 vales/dia x 21 dias/mês) - (0,06 (6% de desconto legal) x salário)	R\$ 5,00	0,29%	
3.4. Seguro de vida em grupo (base no histórico da empresa): (valor da apólice R\$ 2,5 por empregado)	R\$ 2,50	0,14%	
3.5. Equipamentos	R\$ 100,00	5,78%	
3.6. Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ 5,00	0,29%	
3.6. Materiais	R\$ 0,00	0,00%	
3.6. Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$ 3,25	0,19%	
3.6. Prêmio Assiduidade	R\$ 121,03	7,00%	
3.7. Contribuição Assistencial (Cláusula 45 - CCT)	R\$ 4,32	0,25%	
3.8. Contribuição Assistencial / Contribuição de Assistência ao Trabalhador (Cláusula 15 - CCT)	R\$ 11,00	0,64%	
VALOR DOS INSUMOS (soma 3.1 à 3.6)	R\$ 287,10	16,60%	



4. DEMAIS COMPONENTES	Valor em Moeda Corrente	%
4.1 - Despesas Administrativas (pessoal administrativo, ocupação, telefone, fiscalização/supervisão, luz, treinamento, água, IPTU, material de expediente, etc.): { (Montante "A" + Insumos) x Percentual de Despesa Administrativa }	R\$ 259,22	8,00%
4.2 - Lucro: { (Montante "A" + Insumos + Despesas Administrativas) x Percentual de Lucro }	R\$ 279,96	8,00%
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (4.1+4.2)	R\$ 539,18	0,00%
VALOR TOTAL DO MONTANTE "B" (3 + 4)	R\$ 826,26	16,60%
5. MONTANTE "C" (Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais)	%	Valor em Moeda Corrente
5.1 - Demais Incidências	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE "C"	0,00%	R\$ -
6. VALE ALIMENTAÇÃO		Valor em Moeda Corrente
6.1 - Vale Alimentação (21 vales com desconto de 1%)		R\$ 442,20
VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 442,20
7. TRIBUTOS	%	Valor em Moeda Corrente
7.1. ISS sobre faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de ISS }	5,00%	R\$ 240,77
7.2. COFINS (7,60%) sobre faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de COFINS }	1,31%	R\$ 63,08
7.3. PIS (1,65%) sobre o faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de PIS }	6,02%	R\$ 289,88
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	12,33%	R\$ 593,73
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO (Montante "A" + Montante "B" + Demais Componentes + Montante "C" + Vale Alimentação + Tributos)		R\$ 4.815,36

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes]



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SAÚDE. Execução de atividades que visam obter condições adequadas de salubridade e higiene. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPIS

MONTANTE "A"		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
1. REMUNERAÇÃO (1.1 + 1.2)		
1.1 Salário CP da CCT		R\$ 1.440,84
1.2 Adicionais sobre o Salário (1.1)	PERCENTUAL	VALOR EM MOEDA CORRENTE
a. Adicional Noturno		R\$ 0,00
b. Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 288,17
c. Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (1)		R\$ 1.729,01
2. ENCARGOS SOCIAIS incidentes sobre o valor da remuneração (1)		
2.1. Grupo "A"		
a. INSS (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 345,80
b. SESI/SESC (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)	1,50%	R\$ 25,94
c. SENAI/SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 17,29
d. INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 3,46
e. Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)	2,50%	R\$ 43,23
f. FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	8,00%	R\$ 138,32
g. Seguro Acidente do Trabalho /SAT (Art. 22, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 8.212/94 e Lei Complementar nº 123/2006)	3,37%	R\$ 58,27
h. SEBRAE (Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)	0,60%	R\$ 10,37
2.2. Grupo "B"		
a. Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	11,11%	R\$ 192,09
b. Auxílio Doença (Artigos 71 e 72 do Decreto 3.048/1999)	0,35%	R\$ 6,05
c. Licença-maternidade / Paternidade (Art. 6º e 201 da CF/88 e Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)	0,49%	R\$ 8,47
d. Falta Legais (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 da CLT)	0,75%	R\$ 12,97
e. Acidente do Trabalho (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	0,15%	R\$ 2,59
f. Aviso Prévio Trabalhado (Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT)	0,04%	R\$ 0,69
g. 13º Salário (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	8,33%	R\$ 144,03
2.3. Grupo "C"		
a. Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT)	0,42%	R\$ 7,26
b. Indenização Adicional (Art. 9º da Lei n.º 7.238/84)	0,10%	R\$ 1,73
c. FGTS (rescisões sem justa causa) (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 e Lei Complementar n.º 110/01)	4,00%	R\$ 69,16
2.4. Grupo "D"		
a. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,89%	R\$ 136,42
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (2)	70,80%	R\$ 1.224,14
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A" (1 + 2)		R\$ 2.953,15
MONTANTE B		
3. INSUMOS		
Discriminação dos Insumos	Valor em Moeda Corrente	% Em Relação ao Valor da Remuneração
3.1. Uniforme (inverno / verão): (valor de R\$ 25 por empregado)	R\$ 25,00	1,45%
3.2. Materiais e equipamentos de segurança : (valor de R\$ 10 por empregado)	R\$ 10,00	0,58%
3.3. Vale Transporte: (valor da tarifa x 2 vales/dia x 21 dias/mês) - (0,06 (6% de desconto legal) x salário)	R\$ 5,00	0,29%
3.4. Seguro de vida em grupo (base no histórico da empresa): (valor da apólice R\$ 2,5 por empregado)	R\$ 2,50	0,14%
3.5. Equipamentos	R\$ 100,00	5,78%
3.6. Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ 5,00	0,29%
3.6. Materiais	R\$ 0,00	0,00%
3.6. Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$ 3,25	0,19%
3.6. Prêmio Assiduidade	R\$ 121,03	7,00%
3.7. Contribuição Assistencial (Cláusula 45 - CCT)	R\$ 4,32	0,25%
3.8. Contribuição Assistencial / Contribuição de Assistência ao Trabalhador (Cláusula 15 - CCT)	R\$ 11,00	0,64%
VALOR DOS INSUMOS (soma 3.1 à 3.6)	R\$ 287,10	16,60%



4. DEMAIS COMPONENTES	Valor em Moeda Corrente	%
4.1 - Despesas Administrativas (pessoal administrativo, ocupação, telefone, fiscalização/supervisão, luz, treinamento, água, IPTU, material de expediente, etc.): { (Montante "A" + Insumos) x Percentual de Despesa Administrativa }	R\$ 259,22	8,00%
4.2 - Lucro: { (Montante "A" + Insumos + Despesas Administrativas) x Percentual de Lucro }	R\$ 279,96	8,00%
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (4.1+4.2)	R\$ 539,18	0,00%
VALOR TOTAL DO MONTANTE "B" (3 + 4)	R\$ 826,28	16,60%
5. MONTANTE "C" (Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais)	%	Valor em Moeda Corrente
5.1 - Demais Incidências	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE "C"	0,00%	R\$ -
6. VALE ALIMENTAÇÃO		Valor em Moeda Corrente
6.1 - Vale Alimentação (21 vales com desconto de 1%)		R\$ 442,20
VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 442,20
7. TRIBUTOS	%	Valor em Moeda Corrente
7.1. ISS sobre faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de ISS }	5,00%	R\$ 240,77
7.2. COFINS (7,60%) sobre faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de COFINS }	1,31%	R\$ 63,08
7.3. PIS (1,65%) sobre o faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de PIS }	6,02%	R\$ 289,88
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	12,33%	R\$ 593,73
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO (Montante "A" + Montante "B" + Demais Componentes + Montante "C" + Vale Alimentação + Tributos)		R\$ 4.815,36



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA Serviço de eletricitista para manutenção da iluminação pública: instalação de pontos novos, consertos, reparos com troca de reator, lâmpadas e outros componentes e instalações elétricas em prédios públicos. 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais prestadas de segunda à sexta-feira, nos horários e setores a serem definidos pelo município de acordo com as necessidades de cada Secretária. OBS: Com fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos mesmos.

MONTANTE "A"		VALOR EM MOEDA CORRENTE	
DISCRIMINAÇÃO		VALOR EM MOEDA CORRENTE	
1. REMUNERAÇÃO (1.1 + 1.2)			
1.1 Salário CP da CCT			R\$ 1.625,70
1.2 Adicionais sobre o Salário (1.1)	PERCENTUAL		VALOR EM MOEDA CORRENTE
a. Adicional Noturno			R\$ 0,00
b. Adicional de Insalubridade	0,00%		R\$ 0,00
c. Adicional de Periculosidade	30,00%		R\$ 487,71
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (1)			R\$ 2.113,41
2. ENCARGOS SOCIAIS Incidentes sobre o valor da remuneração (1)			
2.1. Grupo "A"			
a. INSS (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,00%		R\$ 422,68
b. SESI/SESC (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)	1,50%		R\$ 31,70
c. SENAI/SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%		R\$ 21,13
d. INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	0,20%		R\$ 4,23
e. Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%		R\$ 52,84
f. FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	8,00%		R\$ 169,07
g. Seguro Acidente do Trabalho /SAT (Art. 22, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 8.212/94 e Lei Complementar nº 123/2006)	3,37%		R\$ 71,22
h. SEBRAE (Art. 6º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	0,60%		R\$ 12,68
2.2. Grupo "B"			
a. Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	11,11%		R\$ 234,80
b. Auxílio Doença (Artigos 71 e 72 do Decreto 3.048/1999)	0,35%		R\$ 7,40
c. Licença-maternidade / Paternidade (Art. 6º e 201 da CF/88 e Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)	0,49%		R\$ 10,36
d. Falta Legais (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 da CLT)	0,75%		R\$ 15,85
e. Acidente do Trabalho (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	0,15%		R\$ 3,17
f. Aviso Prévio Trabalhado (Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT)	0,04%		R\$ 0,85
g. 13º Salário (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	8,33%		R\$ 176,05
2.3. Grupo "C"			
a. Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT)	0,42%		R\$ 8,88
b. Indenização Adicional (Art. 9º da Lei nº 7.238/84)	0,10%		R\$ 2,11
c. FGTS (rescisões sem justa causa) (Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 e Lei Complementar nº 110/01)	4,00%		R\$ 84,54
2.4. Grupo "D"			
a. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,89%		R\$ 166,75
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (2)	70,80%		R\$ 1.496,31
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A" (1 + 2)			R\$ 3.609,72
MONTANTE B			
3. INSUMOS			
Discriminação dos Insumos	Valor em Moeda Corrente	% Em Relação ao Valor da Remuneração	
3.1. Uniforme (inverno / verão): (valor de R\$ 25 por empregado)	R\$ 25,00	1,18%	
3.2. Materiais e equipamentos de segurança : (valor de R\$ 10 por empregado)	R\$ 10,00	0,47%	
3.3. Vale Transporte: (valor da tarifa x 2 vales/dia x 21 dias/mês) - (0,06 (6% de desconto legal) x salário)	R\$ 5,00	0,24%	
3.4. Seguro de vida em grupo (base no histórico da empresa): (valor da apólice R\$ 2,5 por empregado)	R\$ 2,50	0,12%	
3.5. Equipamentos	R\$ 200,00	9,46%	
3.6. Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ 10,00	0,47%	
3.6. Materiais	R\$ 0,00	0,00%	
3.6. Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$ 3,25	0,15%	
3.6. Prêmio Assiduidade	R\$ 147,94	7,00%	
3.7. Contribuição Assistencial (Cláusula 45 - CCT)	R\$ 5,28	0,25%	
3.8. Contribuição Assistencial / Contribuição de Assistência ao Trabalhador (Cláusula 15 - CCT)	R\$ 11,00	0,52%	
VALOR DOS INSUMOS (soma 3.1 à 3.6)	R\$ 419,97	19,87%	



4. DEMAIS COMPONENTES	Valor em Moeda Corrente	%
4.1 - Despesas Administrativas (pessoal administrativo, ocupação, telefone, fiscalização/supervisão, luz, treinamento, água, IPTU, material de expediente, etc.): { (Montante "A" + Insumos) x Percentual de Despesa Administrativa }	R\$ 725,34	18,00%
4.2 - Lucro: { (Montante "A" + Insumos + Despesas Administrativas) x Percentual de Lucro }	R\$ 900,48	18,94%
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (4.1+4.2)	R\$ 1.625,82	0,00%
VALOR TOTAL DO MONTANTE "B" (3 + 4)	R\$ 2.045,79	19,87%
5. MONTANTE "C" (Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais)	%	Valor em Moeda Corrente
5.1 - Demais Incidências	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE "C"	0,00%	R\$ -
6. VALE ALIMENTAÇÃO		Valor em Moeda Corrente
6.1 - Vale Alimentação (21 vales com desconto de 1%)		R\$ 442,20
VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 442,20
7. TRIBUTOS	%	Valor em Moeda Corrente
7.1. ISS sobre faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de ISS }	5,00%	R\$ 347,77
7.2. COFINS (7,60%) sobre faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de COFINS }	1,31%	R\$ 91,11
7.3. PIS (1,65%) sobre o faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de PIS }	6,02%	R\$ 418,71
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	12,33%	R\$ 857,59
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO (Montante "A" + Montante "B" + Demais Componentes + Montante "C" + Vale Alimentação + Tributos)		R\$ 6.555,30



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO. Carga horária: Oito (8) horas diárias – quarenta (40) horas semanais. Dias da semana: de segunda à sexta-feira. Horário a ser definido, podendo iniciar antes do horário de funcionamento dos órgãos públicos, a depender da necessidade da Administração Pública. OBS: FORNECIMENTO DE EPP'S, demais equipamentos e ferramentas necessárias para execução dos serviços.

MONTANTE "A"		VALOR EM MOEDA CORRENTE	
DISCRIMINAÇÃO		VALOR EM MOEDA CORRENTE	
1. REMUNERAÇÃO (1.1 + 1.2)			
1.1 Salário CP da CCT			R\$ 1.625,70
1.2 Adicionais sobre o Salário (1.1)	PERCENTUAL		VALOR EM MOEDA CORRENTE
a. Adicional Noturno			R\$ 0,00
b. Adicional de Insalubridade	0,00%		R\$ 0,00
c. Adicional de Periculosidade	30,00%		R\$ 487,71
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (1)			R\$ 2.113,41
2. ENCARGOS SOCIAIS incidentes sobre o valor da remuneração (1)			
2.1. Grupo "A"			
a. INSS (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,00%		R\$ 422,68
b. SESI/SESC (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)	1,50%		R\$ 31,70
c. SENAI/SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%		R\$ 21,13
d. INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	0,20%		R\$ 4,23
e. Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%		R\$ 52,84
f. FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	8,00%		R\$ 169,07
g. Seguro Acidente do Trabalho /SAT (Art. 22, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 8.212/94 e Lei Complementar nº 123/2006)	3,37%		R\$ 71,22
h. SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	0,60%		R\$ 12,68
2.2. Grupo "B"			
a. Férias e Adicional de Férias (Art. 7º, inciso XVII da CF/1988; Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)	11,11%		R\$ 234,80
b. Auxílio Doença (Artigos 71 e 72 do Decreto 3.048/1999)	0,35%		R\$ 7,40
c. Licença-maternidade / Paternidade (Art. 6º e 201 da CF/88 e Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)	0,49%		R\$ 10,36
d. Faltas Legais (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 da CLT)	0,75%		R\$ 15,85
e. Acidente do Trabalho (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	0,15%		R\$ 3,17
f. Aviso Prévio Trabalhado (Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT)	0,04%		R\$ 0,85
g. 13º Salário (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	8,33%		R\$ 176,05
2.3. Grupo "C"			
a. Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT)	0,42%		R\$ 8,88
b. Indenização Adicional (Art. 9º da Lei nº 7.238/84)	0,10%		R\$ 2,11
c. FGTS (rescisões sem justa causa) (Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97 e Lei Complementar nº 110/01)	4,00%		R\$ 84,54
2.4. Grupo "D"			
a. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,89%		R\$ 166,75
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (2)	70,80%		R\$ 1.496,31
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A" (1 + 2)			R\$ 3.609,72
MONTANTE B			
3. INSUMOS			
Discriminação dos Insumos	Valor em Moeda Corrente	% Em Relação ao Valor da Remuneração	
3.1. Uniforme (inverno / verão): (valor de R\$ 25 por empregado)	R\$ 25,00	1,18%	
3.2. Materiais e equipamentos de segurança : (valor de R\$ 10 por empregado)	R\$ 10,00	0,47%	
3.3. Vale Transporte: (valor da tarifa x 2 vales/dia x 21 dias/mês) - (0,06 (6% de desconto legal) x salário)	R\$ 5,00	0,24%	
3.4. Seguro de vida em grupo (base no histórico da empresa): (valor de apólice R\$ 2,5 por empregado)	R\$ 2,50	0,12%	
3.5. Equipamentos	R\$ 200,00	9,46%	
3.6. Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ 10,00	0,47%	
3.6. Materiais	R\$ 0,00	0,00%	
3.6. Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$ 3,25	0,15%	
3.6. Prêmio Assiduidade	R\$ 147,94	7,00%	
3.7. Contribuição Assistencial (Cláusula 45 - CCT)	R\$ 5,28	0,25%	
3.8. Contribuição Assistencial / Contribuição de Assistência ao Trabalhador (Cláusula 15 - CCT)	R\$ 11,00	0,52%	
VALOR DOS INSUMOS (soma 3.1 à 3.6)	R\$ 419,97	19,87%	

Profetura Municipal de Guatambú-SC
FOLHA: _____
Assinatura _____
*

Profetura Municipal de Guatambú-SC
FOLHA: 653
Assinatura _____
*

4. DEMAIS COMPONENTES	Valor em Moeda Corrente	%
4.1 - Despesas Administrativas (pessoal administrativo, ocupação, telefone, fiscalização/supervisão, luz, treinamento, água, IPTU, material de expediente, etc.): { (Montante "A" + Insumos) x Percentual de Despesa Administrativa }	R\$ 402,97	10,00%
4.2 - Lucro: { (Montante "A" + Insumos + Despesas Administrativas) x Percentual de Lucro }	R\$ 399,95	9,02%
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (4.1+4.2)	R\$ 802,92	0,00%
VALOR TOTAL DO MONTANTE "B" (3 + 4)	R\$ 1.222,89	19,87%
5. MONTANTE "C" (Composto das parcelas remuneratórias com incidência diferenciada em relação aos encargos sociais)	%	Valor em Moeda Corrente
5.1 - Demais Incidências	0,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE "C"	0,00%	R\$ -
6. VALE ALIMENTAÇÃO		Valor em Moeda Corrente
6.1 - Vale Alimentação (21 vales com desconto de 1%)		R\$ 442,20
VALOR TOTAL DO VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 442,20
7. TRIBUTOS	%	Valor em Moeda Corrente
7.1. ISS sobre faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de ISS }	5,00%	R\$ 300,83
7.2. COFINS (7,60%) sobre faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de COFINS }	1,31%	R\$ 78,62
7.3. PIS (1,65%) sobre o faturamento: { [(Soma do Montante "A" + Montante "B" + Montante "C" + Vale Alimentação) / (1 - Percentual Total de Tributos)] x Aliquota de PIS }	6,02%	R\$ 362,20
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	12,33%	R\$ 741,65
VALOR TOTAL MENSAL POR POSTO (Montante "A" + Montante "B" + Demais Componentes + Montante "C" + Vale Alimentação + Tributos)		R\$ 6.018,66

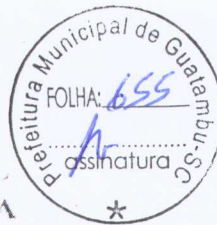
[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]

AO MUNICÍPIO DE GUATAMBU
PREÇÃO PRESENCIAL 28/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: J. B Serviços Ltda.
CNPJ: 41.632.459/0001-95
ENDEREÇO: R Londres 1263 D sala 02
CIDADE: Chapecó
CEP: 89801-270
TELEFONE: 049-99929-6000 e 99929-7373
E-MAIL: jb18.servicos@gmail.com



CONTRATO SOCIAL
J. B. SERVIÇOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadornetx/autenticacao?chave=133dyd-1s73xv2y0f8mRgucvataru04g8cwwspfi_cx3j5CvU12A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01645912906-ANDREIZA SACCHETTI CARLOTTO

Pelo presente instrumento particular, **JOSUE BINELLO BALBINOT**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/2003, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 124.799.869-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6259851, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SETE DE SETEMBRO - D, 1264, LETRA D, APT 301, PRESIDENTE MEDICI, CHAPECÓ, SC, CEP 89801141, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **J. B. SERVIÇOS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA LONDRES, 1263, LETRA D; SALA: 02, PRESIDENTE MEDICI, CHAPECÓ, SC, CEP 89.801-270**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES; PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO E ZELADORIA EM PREDIOS E DOMICILIOS; EXECUCAO DE OBRAS DE FUNDACOES; EXECUCAO DE OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS (MERENDA); SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS (ZELADORIA); ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	JOSUE BINELLO BALBINOT	100.000	R\$	100.000,00
	TOTAL	100.000	R\$	100.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente.

81100000638682

Josue B. Balbinot

[Handwritten signatures and initials]
19/04/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2021

Arquivamento 20219196265 Protocolo 219196265 de 19/04/2021 NIRE 42206546577

Nome da empresa J. B. SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://registro.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 493744820319662

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário geral





CONTRATO SOCIAL
J. B. SERVIÇOS LTDA

nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) JOSUE BINELLO BALBINOT e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador(es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Josue B. Balbinot

JB

A

81100000638682

2/3 - A

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2021

Arquivamento 20219196265 Protocolo 219196265 de 19/04/2021 NIRE 422065465//

Nome da empresa J. B. SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 493744820319662

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário geral

19/04/2021

CONTRATO SOCIAL
J. B. SERVIÇOS LTDA



Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CHAPICÓ-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CHAPICÓ-SC, 16 de abril de 2021.

Josue Binello Balbinot

JOSUE BINELLO BALBINOT

CPF: 124.799.869-00

81100000638682

[Handwritten signatures in blue ink]

3/3 - A

19/04/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2021

Arquivamento 20219196265 Protocolo 219196265 de 19/04/2021 NIRE 42206546577

Nome da empresa J. B. SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 493744820319662

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219196265

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	J. B. SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	219196265 - 19/04/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206546577
CNPJ 41.632.459/0001-95
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021
SOB N: 42206546577

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219196265

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01645912906 - ANDREIZA SACHETTI CARLOTTO

(Handwritten signatures in blue ink)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/04/2021

Certifico o Registro em 19/04/2021

Arquivamento 20219196265 Protocolo 219196265 de 19/04/2021 NIRE 42206546577

Nome da empresa J. B. SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 493744820319662

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário geral

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



Eu, ANDREIZA SACHETTI CARLOTTO, divorciada, contadora, inscrita no Conselho Regional DE CONTABILIDADE/SC, portadora da Carteira de Identidade n 36065412, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n 016.459.129 06, CRC SC nº 032422/O-7, residente e domiciliada na Rua SETE DE SETEMBRO, 990 D, PRESIDENTE MÉDICI, CHAPECÓ SC, CEP 89801-141, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são AUTÊNTICOS e condizem com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. **CONTRATO SOCIAL ASSINADO FISICAMENTE DA EMPRESA J. B. SERVIÇOS LTDA, CNPJ AINDA NÃO EMITIDO COM 3 PÁGINAS;**
2. CRC-SC DE ANDREIZA SACHETTI CARLOTTO nº 032422/O-7 CRC-SC;
3. R.G. DE JOSUE BINELLO BALBINOT, CPF Nº 12479986900;

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital

CHAPECÓ SC, 16 DE ABRIL DE 2021.

ANDREIZA SACHETTI CARLOTTO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2021

Arquivamento 20219196265 Protocolo 219196265 de 19/04/2021 NIRE 42206546577

Nome da empresa J. B. SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 493744820319662

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário geral

19/04/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=137777-1578xv2y1R5mng6chave2=0980wmsph_cxgj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01645912906-ANDREIZA SACHETTI CARLOTTO

J.B SERVIÇOS LTDA

Rua Londres 1263 D Sala 02 Bairro Presidente Médici CEP 89.801-270 Fone: 049-99929-6000 ou 049-99929-7373
Email- jb18.servicos@gmail.com, inscrição municipal

AO

AO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC
PREGÃO PRESENCIAL 28/2023



Razão Social: J.B Serviços
Endereço: Rua Londres 1263 D Sala 02
Cidade/Estado: Chapeco, SC
CNPJ: 41.632.459/0001-95

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

A empresa J.B Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.632.459/0001-95, por seu intermédio legal Sr.) Josué Binello Balbinot, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.259.851, e inscrito(a) no CPF sob o nº 124.799.869-00, DECLARA, para fins em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salva na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7 da constituição Federal. (nem aprendiz)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo pregão presencial 28/2023, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Chapeco, 13 de AGOSTO de 2023

J B SERVICOS
LTDA:41632
459000195

Assinado de forma digital por J B SERVICOS LTDA:41632459000195
Dados: 2023.08.13 10:42:37 -03'00'

Josue Binello Balbinot

RG 6.259.851

J.B SERVIÇOS LTDA

Rua Londres 1263 D Sala 02 Bairro Presidente Médici CEP 89.801-270 Fone: 049-99929-6000-ou 049-99929-7373
Email- jb18.servicos@gmail.com, inscrição municipal

AO

AO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC
PREGÃO PRESENCIAL 28/2023



Razão Social: J.B Serviços
Endereço: Rua Londres 1263 D Sala 02
Cidade/Estado: Chapeco, SC
CNPJ: 41.632.459/0001-95

DECLARAÇÃO

A empresa J.B Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº41.632.459/0001-95, por seu intermédio legal Sr. Josue Binello Balbinot, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.259.851, e inscrito(a) no CPF sob o nº 124.799.869-00, DECLARA que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do Município de GUATAMBU SC.

A presente Declaração é válida até o final de todo processo da PREGÃO PRESENCIAL 028/2023 , inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Chapeco, 13 de Agosto de 2023

J B SERVICOS
LTDA:41632
459000195

Assinado de forma
digital por J B
SERVICOS
LTDA:41632459000195
Dados: 2023.08.13
10:45:51 -03'00'

Josue Binello Balbinot

RG 6.259.851



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.632.459/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. B. SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. B. SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.91-6-00 - Obras de fundações (Dispensada *) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LONDRES	NÚMERO 1263	COMPLEMENTO LETRA D SALA 02
-------------------------	----------------	--------------------------------

CEP 89.801-270	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE MEDICI	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JB18.SERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9929-7373
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2021 às 17:46:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Secretaria da Fazenda e Administração

AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957

CNPJ 83.021.808/0001-82



Alvará de Licença Especial de Escritório Virtual (LC 767/2022, Art. 11, Inciso II)

Nº do Alvará 3662/2023	Data de emissão 16/03/2023	Validade 31/01/2024
---------------------------	-------------------------------	------------------------

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 11, INCISO II

Razão Social J. B. SERVIÇOS LTDA	CNPJ 41.632.459/0001-95
Nome Fantasia J. B. SERVIÇOS LTDA	

ENDEREÇO

Logradouro LONDRES		
Complemento: LETRA: D; SALA: 02	Numero 1263	CEP: 89801270
Bairro: PRESIDENTE MEDICI		Cidade: Chapecó-SC

Insc. Municipal 70141	Insc. Estadual 261028979	Início Atividade 17/05/2021	Deferimento Insc.
--------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-------------------

Código de Autenticação: EFEW-ACLM	Horário de Funcionamento: 08:00 as 18:00 - NORMAL
--------------------------------------	--

ATIVIDADE(S) CNAE

Principal:

8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Secundário:

- 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4120400 - Construção de edifícios
- 4399103 - Obras de alvenaria
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 4391600 - Obras de fundações
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

Observações

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
 A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

ADMINISTRAÇÃO
2021/2024

Chapecó (SC)
Av. Getulio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - 4933218400 2021/2024



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 950

CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
44455 / 2023

Data de Emissão:
13/07/2023

Validade:
11/10/2023

CPI / CNPJ:
41.632.459/0001-95
Endereço:
1263

Nome / Razão Social:
J. B. SERVIÇOS LTDA

Bairro:
PRESIDENTE MEDICI

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC

Código de Controle da Certidão/Número

5FP9413JFQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.me/municipio/online/fam/lex/serv/et/hwpcconsautcert>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): J. B. SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.632.459/0001-95

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140184380118
Data de emissão: 06/07/2023 09:48:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 02/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/07/2023 09:48:51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. B. SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.632.459/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:01 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: 2862.793F.6EDD.C58B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large stylized 'R', a signature 'PH', a signature 'A', a signature 'Azevêdo', and a signature '2']

Assinatura

Impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.632.459/0001-95
Razão Social: JB SERVICOS
Endereço: RUA LONDRES 1263 TI TRAZ SAIA 02 / PRESIDENTE MEDICI / CHAPECO / SC / 89801-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

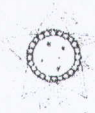
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081508462846316879

Informação obtida em 29/08/2023 09:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. B. SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.632.459/0001-95

Certidão nº: 2976/979/2023

Expedição: 25/06/2023, às 12:22:10

Validade: 22/12/2023, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. B. SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.632.459/0001-95, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 567958
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: J.B. SERVIÇOS LTDA

Raiz do CNPJ: 41.632.459

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECÓ

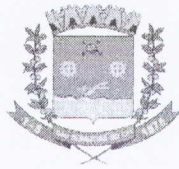
Endereço da sede : R QUATORZE DE AGOSTO, Nº 3350 D, BAIRRO ESPLANADA, CHAPECÓ, SC, CEP 89.812-435

Certidão emitida às 11:59 de 13/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa J.B SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Londres, nº 1263 D, sala 02, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 41.632.459/0001-95, está prestando serviços para o município de São Sebastião do Caí/RS, CNPJ nº 88.370.879/0001-04 nas seguintes condições:

1. Pregão Presencial nº 10/2023.
2. Contrato nº 045/2023, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 04.05.2023.
3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza (40h semanais) para as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, com o fornecimento de até 13 profissionais.

Informamos que até a presente data, o objeto contratual está sendo cumprido de forma satisfatória pela empresa contratada, não havendo nada que desabone os serviços contratados.

São Sebastião do Caí, 14 de agosto de 2023.

JULIO CESAR
CAMPANI:2416684701
5

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015

Júlio César Campani
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA*

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa, J. B. SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.632.459/0001-95, LONDRES, 1263, PRESIDENTE MÉDICI - 89801-270, CHAPECÓ – SC, prestou serviço, Fornecimento de mão de obra para execução de serviços de limpeza em prédios e repartições públicas em geral e serviço de copa e cozinha, conforme a necessidade do Município de São João do Oeste/SC, desde o mês de maio do corrente ano até hoje. Os serviços foram prestados conforme autorização de fornecimento e processo licitatório. Desta forma atesto sua capacidade técnica para a prestação de serviços neste ramo.

São João do Oeste/SC, 10 de agosto de 2023.

CLAUNEI PAULO WEBER
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Claunei Paulo Weber
CPF: 024.863.909-79
Secretário Mun. de Educação,
Cultura e Esportes

gub
Documento assinado digitalmente
CLAUNEI PAULO WEBER
Data: 10/08/2023 15:23:02-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa J.B SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Londres, 1263 D, Sala 02, Chapecó/SC, CEP 89801-270, cadastrada no CNPJ sob nº 41.632.459/0001-95, é nossa fornecedora de serviços de mão de obra em serviços gerais (interno e externo) junto a Secretaria de Administração e demais, tendo atuação no período de 30/08/2021 a 30/08/2022, conforme Processo de Licitação nº 52/2021 Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 29/2021, Ata de Registro de Preços nº 16/2021. A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

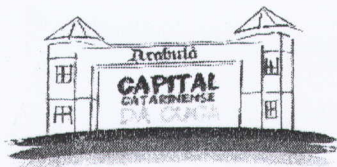
Por ser verdade, firmamos a presente.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 29 de novembro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUATAMBU
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 05/09/2023
Solita Gda Sh
ASSINATURA

RECEBIDO EM
____/____/____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Arabutã**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede na Avenida Lauro Muller, nº 210, centro, Arabutã SC, neste ato, representado pela Prefeita Leani Kapp Schmitt, ATESTA para os devidos fins de direito, que a empresa **J. B. SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.632.459/0001-95, com sede na Rua Londres, nº 1263-D, Sala 02, Bairro Presidente Medici, Chapecó/SC, 89.801-270, (49) 99929-7373, b18.servicos@gmail.com, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Josué Binello Balbinot**, presta seus serviços, com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual até a presente data.

Contrato Nº 24/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação

Arabutã SC, 12 de maio de 2022.

Leani K Schmitt

Leani Kapp Schmitt

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 05/05/2022
Sally Gada
ASSINATURA

KS

Josué Binello Balbinot

Arabutã

CONSTRUTORA BUENO EIRELE

Serviços especializados em construção e serviços

CNPJ nº 30.002.023/0001-04 Rua Joao XXIII E nº 294, Município de Chapecó-SC fone 049-98866-3782



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Nós da construtora Bueno EIRELI atestamos para os devidos fins a quem interessar possa que a Empresa J.B Serviços LTDA CNPJ 41.632.459/0001-95 localizada na cidade de Chapecó Santa Catarina, na Rua Sete de Setembro com Londres 1264D prestou trabalhos para nossa empresa no município de Chapecó -SC, em duas obras com 6 pessoas em serviços gerais serventes e na área de limpeza.


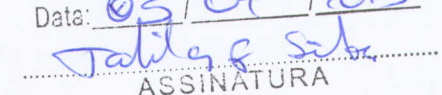
Os trabalhos desenvolvidos são de serviços gerais nas obras, tem demonstrado bom desempenho em suas atividades, iniciaram no dia 7 Junho de 2021 e atualmente estão com 3 servidores prestando serviços.

Os trabalhos são desempenhados com cuidado, responsabilidade e acompanhamento técnico com pessoa credenciada, trabalhos realizados Construção da farmácia PANVEL E TRITE FARMA e atualmente trabalhos junto HRO Chapeco.

A Empresa acima esta atingindo os objetivos com suas obrigações com profissional que coordena é credenciado ao CRA. Com intuito de demonstrarmos nossa satisfação Atestamos sua capacidade nos serviços que tem prestado para nossa empresa em serviços que terceirizamos.

Chapecó SC, 23 de Julho de 2021.


Construtora Bueno
CNPJ nº 30.002.023/0001-0


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 05 / 07 / 2023

ASSINATURA

J.B SERVIÇOS LTDA

Rua Londres 1263 D Sala 02 Bairro Presidente Médici CEP 89.801-270 Fone: 049-99929-6000 ou 049-99929-7373
Email- jb18.servicos@gmail.com, inscrição municipal

AO

AO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC
PREGÃO PRESENCIAL 28/2023



Razão Social: J.B Serviços
Endereço: Rua Londres 1263 D Sala 02
Cidade/Estado: Chapeco, SC
CNPJ: 41.632.459/0001-95

DECLARAÇÃO DE ACORDOS COM OS LAUDOS

A Empresa **J. B Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº41.632.459/0001-95, estabelecida Rua Londres com 7 de Setembro 1263 d sala 2 Bairro presidente Médici, cidade e Município de Chapecó SC, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, de que a proponente cumpre com todas as Normas Regulamentadoras em segurança e medicina do trabalho da portaria 3.214/78 do ministério do trabalho para efeito de participação no Processo de Licitação, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº 28/2023, que A EMPRESA ESTA EM CONFORMIDADE COM OS LOUDOS DE MIDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PCMCO, LTCAT e PPRA SEESMT. Atestamos que estamos atualizados que com todas as medidas.

Chapeco, 13 de AGOSTO de 2023

J B SERVICOS
LTDA:4163245
9000195

Assinado de forma
digital por J B SERVICOS
LTDA:41632459000195
Dados: 2023.08.13
10:57:02 03'00'

Josue Binello Balbinot

RG 6.259.851

J.B SERVIÇOS LTDA

Rua Londres 1263 D Sala 02 Bairro Presidente Médici CEP 89.801-370 Fone: 049-99929-6000-ou 049-99929-7373
Email- jb18.servicos@gmail.com. inscrição municipal

AO
MUNICÍPIO DE GUAAMBU-SC
PREGÃO PRESENCIAL 28/2023



Razão Social: J.B Serviços
Endereço: Rua Londres 1263 D Sala 02
Cidade/Estado: Chapeco, SC
CNPJ: 41.632.459/0001-95

A EMPRESA J. B. Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.632.459/0001-95, estabelecida na Rua Londres com 7 de Setembro 1264D sala 2 Presidente Médici, cidade e Município de Chapecó, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, DECLARA para efeito de participação no Processo de Licitação, modalidade de Pregão Presencial de nº 28/2023, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assumimos total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este município.

Chapeco, 13 de Agosto de 2023

J B SERVICOS Assinado de forma
LTDA:41632 digital por J B SERVICOS
459000195 LTDA:41632459000195
Dados: 2023.08.13
11:11:58 -03'00'

Josue Binello Balbinot

RG 6.259.351

ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS
LTDA

CNPJ: 27.321.707/0001-56

TELEFONE: 49 998118121

E-MAIL: destraconstrutora@hotmail.com

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Departamento de Licitações

PROCESSO N°: 53/2023

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 28/2023

ABERTURA: 05/09/2023 HORA: 09h00min





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.321.707/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESTRA CONSTRUTORA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 68.26-0-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO BATISTA DAL PIVA	NÚMERO 888	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 89.817-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUATAMBU	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTRACONSTRUTORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9900-9289/ (49) 9811-8121
---	---

FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **14/08/2023** às **10:27:32** (data e hora de Brasília).

[Assinaturas manuscritas em azul]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º XIII DA CF

Processo Administrativo nº 53/2023

Edital de Pregão Presencial registro de preços nº 28/2023



A empresa DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.321.707/0001-56, com sede na AV JOAO BATISTA DAL PIVA, nº 888, Centro na cidade de Guatambú – SC, CEP 89.817-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCELO ALVES DA ROSA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1982, DIVOSRIADO, EMPRESARIO, CPF nº 007.200.789-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4042150, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALD DAS VIOLETAS, 286, DI FIORI, GUATAMBU - SC, CEP 89817000, BRASIL, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Guatambu – SC, 15 de agosto de 2023.

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.321.707/0001-56

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 27.321.707/0001-56

MARCELO ALVES DA ROSA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO



Ao,
Município de Guatambu-SC

Processo Administrativo nº 53/2023, Pregão Presencial para registro de preços nº 28/2023, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos I – Termo de Referência.

Eu, Sr. MARCELO ALVES DA ROSA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1982, divorciado, EMPRESARIO, CPF nº 007.200.789-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4042150, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALD DAS VIOLETAS, 286, DI FIORI, GUATAMBU, SC, CEP 89817000, BRASIL, representante da empresa DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, os mesmos não possuem os impedimentos, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Guatambu – SC, 15 de agosto de 2023.

DESTRA CONS. COM E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.321.707/0001-56

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 27.321.707/0001-56

MARCELO ALVES DA ROSA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.321.707/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESTRA CONSTRUTORA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 68.26-0-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO BATISTA DAL PIVA	NÚMERO 888	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 89.817-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUATAMBU	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTRACONSTRUTORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 9900-9289/ (49) 9811-8121
---	---

FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

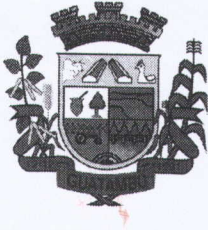
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **04/09/2023** às **14:43:25** (data e hora de Brasília).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Localização e Permanência

Número da ordem:

368/2023

Data de emissão:

11/01/2023

Valido até:

31/03/2024

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE GUATAMBU:

RAZÃO SOCIAL

1398 - DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ

27.321.707/0001-56

NOME FANTASIA

DESTRA CONSTRUTORA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Avenida JOÃO BATISTA DAL PIVA

Número: 888

Complemento: SALA

CEP: 89817-000

Bairro: CENTRO

Cidade: GUATAMBU

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

689

INSC. ESTADUAL

258278110

INÍCIO ATIVIDADE

16/03/2017

DEFERIMENTO INSC.

CÓDIGO DE CONTROLE

SUEO-IPLQ

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

4120400 - Construção de edifícios

SECUNDÁRIA(S):

- 161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 2512800 - Fabricação de esquadrias de metal
- 4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mu
- 6822600 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 7112000 - Serviços de engenharia
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industr
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

OBSERVAÇÕES

Nr. Contador: 00831209

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



Localização e Permanência

Número da ordem:

368/2023

Data de emissão:

11/01/2023

Valido até:

31/03/2024

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE GUATAMBU:

RAZÃO SOCIAL

1398 - DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ

27.321.707/0001-56

NOME FANTASIA

DESTRA CONSTRUTORA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Avenida JOÃO BATISTA DAL PIVA

Número: 888

Complemento: SALA

CEP: 89817-000

Bairro: CENTRO

Cidade: GUATAMBU

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

689

INSC. ESTADUAL

258278110

INÍCIO ATIVIDADE

16/03/2017

DEFERIMENTO INSC.

CÓDIGO DE CONTROLE

SUEO-IPLQ

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

<https://www.guatambu.sc.gov.br/>

ADMINISTRAÇÃO

GUATAMBU (SC) - 14/08/2023
Rua Manoel Rolim de Moura - Centro
89817-000 - 49 3336 0102

Handwritten signatures in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PESSOA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1172/2023	20/07/2023	18/09/2023	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.321.707/0001-56

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
689	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: JOÃO BATISTA DAL PIVA, 888 Bairro: CENTRO	Complemento: SALA CEP: 89817-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:
Conforme Lei Nº 112 - Artº 219 Prefeitura do município de Guatambú certifica que não constam pendências tributárias a pessoa acima informada. Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C231172N9477D21

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Guatambú
<https://www.guatambu.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guatambú	Rua Manoel Rolim de Moura
----------------------------------	---------------------------

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials below.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **27.321.707/0001-56**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140199569890
Data de emissão: 20/07/2023 10:40:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 16/01/2024 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/07/2023 10:40:32

3-4



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA
Nome Empresarial: DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600624140	27.321.707/0001-56	16/03/2017	16/03/2017

Endereço:
AVENIDA JOÃO BATISTA DAL PIVA, 888, CENTRO - SEDE, GUATAMBÚ, SC - CEP: 89817000

OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA;
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL;
CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA;
SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR;
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCELO ALVES DA ROSA 007.200.789-38	110.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCELO ALVES DA ROSA 007.200.789-38	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

230066755



página: 1/2

CONTROLE: 10476645243123 CPF SOLICITANTE: 058.454.289-55 NIRE: 42600624140 EMITIDA: 03/05/2023 PROTOCOLO: 230066755



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600624140	27.321.707/0001-56	16/03/2017	16/03/2017
Endereço: AVENIDA JOÃO BATISTA DAL PIVA, 888, CENTRO - SEDE, GUATAMBÚ, SC - CEP: 89817000			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
10/12/2022	32817		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 3 de Maio de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

230066755



página: 2/2

CONTROLE: 10476645243123 CPF SOLICITANTE: 058.454.289-55 NIRE: 42600624140 EMITIDA: 03/05/2023 PROTOCOLO: 230066755



MARCELO ALVES DA ROSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 007.200.789-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4042150, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NELSON DAL PIVA, 101, CENTRO, GUATAMBU, SC, CEP 89817000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600624140, com sede Avenida João Batista Dal Piva, 888, Centro - Sede Guatambú, SC, CEP 89817000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.321.707/0001-56, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em moeda corrente nacional, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MARCELO ALVES DA ROSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

MARCELO ALVES DA ROSA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1982, DIVORCIADO CONSENSUALMENTE, EMPRESARIO, CPF nº 007.200.789-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4042150, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA

Req: 81100001282423

Página 1

02/08/2021





NELSON DAL PIVA, 101, CENTRO, GUATAMBU, SC, CEP 89817000, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a denominação social de DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600624140, com sede Avenida João Batista Dal Piva, 888 , Centro - Sede Guatambú, SC, CEP 89817000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.321.707/0001-56.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da empresa Individual de Responsabilidade Limitada é de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS E INTERNACIONAL; GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO..

CLÁUSULA TERCEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades em 16 de março de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa individual será exercida pelo Senhor **MARCELO ALVES DA ROSA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Req: 81100001282423

Página 2

02/08/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218375107 Protocolo 218375107 de 02/08/2021 NIRE 42600624140

Nome da empresa DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 339324637012203

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



Parágrafo Único: O titular, Senhor **MARCELO ALVES DA ROSA**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA SETIMA - No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O titular, Senhor **MARCELO ALVES DA ROSA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA NONA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Fórum da Cidade de Chapecó – SC, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa

Req: 81100001282423

Página 3

02/08/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218375107 Protocolo 218375107 de 02/08/2021 NIRE 42600624140

Nome da empresa DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 339324637012203

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 27.321.707/0001-56

individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CHAPECO - SC, 2 de agosto de 2021.

MARCELO ALVES DA ROSA



Req: 81100001282423

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218375107 Protocolo 218375107 de 02/08/2021 NIRE 42600624140

Nome da empresa DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

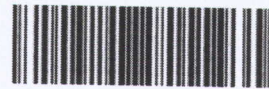
Chancela 339324637012203

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/08/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218375107

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	218375107 - 02/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600624140
CNPJ 27.321.707/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2021
SOB N: 20218375107

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218375107

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00720078938 - MARCELO ALVES DA ROSA - Assinado em 02/08/2021 às 11:56:13

02/08/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 02/08/2021

Arquivamento 20218375107 Protocolo 218375107 de 02/08/2021 NIRE 42600624140

Nome da empresa DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 339324637012203

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.321.707/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:17 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2024. ✓

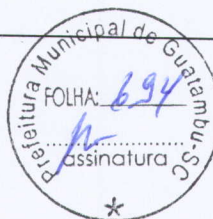
Código de controle da certidão: **DB3C.C46F.A301.F9A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.321.707/0001-56
Razão Social: DESTRA CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Endereço: AV JOAO BATISTA DAL PIVA 888 / CENTRO / GUATAMBU / SC / 89817-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

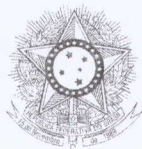
Validade: 03/09/2023 a 02/10/2023 ✓

Certificação Número: 2023090301422709190665

Informação obtida em 04/09/2023 14:29:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'S'.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.321.707/0001-56

Certidão nº: 18572927/2023

Expedição: 03/05/2023, às 11:03:55

Validade: 30/10/2023, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.321.707/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 552321
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 27.321.707

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : GUATAMBU

Endereço da sede : AVENIDA JOAO BATISTA DAL PIVA N. 688 CENTRO

Certidão emitida às 10:07 de 11/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, com endereço na Rua Marechal Bormann, 320-E, Centro, Chapecó-SC, por sua Secretária Geral, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ 27.321.707/0001-56, com sede na Av. João Batista Dal Piva, 88- Bairro Centro, Gutambu-SC, é nossa contratada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA DE ENERGIA ELÉTRICA, DE TELEFONIA E DE COMUNICAÇÃO INTERNA**. A referida empresa vem cumprindo com as obrigações assumidas, demonstrando possuir capacidade técnica/operacional para a execução dos serviços, razão pela qual declaramos satisfeitos com a prestação dos serviços.

Características do Contrato:

- 1- Número: 4/2021. Termo Aditivo 4/2021-2
- 2 Vigência: 02/04/2023 e 01/04/2024

Chapecó/SC, 14 de agosto de 2023.

NADIA CRISTINE
GIRARDI
MATTOS:73938
238968

Assinado de forma
digital por NADIA
CRISTINE GIRARDI
MATTOS:73938238968
Dados: 2023.08.14
14:54:46 -03'00'

Nadia C. Girardi Mattos

Secretário(a)-Geral

Câmara de Vereadores de Chapecó-SC.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste atestado, para os devidos fins legais de direito, que a Pessoa Jurídica DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita sub o CNPJ: 27.321.707/0001-56, abaixo qualificada cumpre de forma e criteriosa e satisfatória os compromissos firmados junto a contratante.

CONTRATANTE EMITENTE

Nome: Município de Guatambu

CNPJ: 95.990.206/0001-12

Endereço: Rua Manuel Rolin de Moura, 825- centro de Guatambu SC

Responsável legal: Luiz Clovis Dal Piva

CPF: 543.458.399-04

DADOS DOS CONTRATOS

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, **item 1 prestação de serviços gerais externos,**

Contrato administrativo 14/2019 Data da Assinatura: 08 de maio de 2019

Contrato aditivo 18/2021 Data da Assinatura: 25 de março de 2021

Contrato aditivo 32/2023 Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023, e termino previsto para 31 de dezembro de 2023

Prestação de serviços Gerais externos com 7 (sete), Colaboradores em situação continua

CONTRATADO

Razão Social: Destra Construtora, Comércio e Serviços Eireli. CNPJ: 27.321.707/0001-56

Endereço: Avenida João Batista Dal Piva, 888 - Centro de Guatambu SC

Responsável: Marcelo Alves da Rosa

Firmo o Presente

Guatambu SC 02 de agosto de 2023

95.990.206/0001-12

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Rua Mancel Rolim de Moura, 825

Centro CEP: 89 817-000

GUATAMBU - SC

Luiz Clóvis Dal Piva

Prefeito Municipal

Atestado de Capacidade técnica



A empresa BulkyLog transportes Ltda, pessoa de direito privado com sede na br 282 km 581 parte do lote rural 106 e 107 Galpão 01, modulo 03 e 05 industrial Machado Pinhalzinho SC 89887-0000 inscrita no CNPJ/ME sob o número 32.705.849/0003-19, atesta para os devidos fins que a empresa DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita sub o CNPJ: 27.321.707/0001-56. Nos presta serviço em situação continua com 26 colaboradores nas funções de serviços gerais internos e externos, servente de limpeza, carga e descarga com contrato Vigente até 30 de junho de 2024.

Firmo o presente

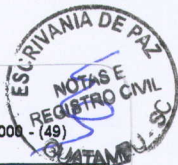
Pinhalzinho - SC 09 de Agosto de 2023

Rafael Simas

SIGNED VIA ILOVEPDF
911C02BA-31E5-47F2-B779-0BA06090F14D

BULKYGOG TRANSPORTES LTDA.

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0.10 | FRJ = R\$ 1,09 | Total = R\$ 6,02 Recibo Nº: 94429

Selo Digital de Fiscalização GWD49077-4I6D

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Guatambu - 14 de agosto de 2023
EDUARDO SOMACAL - Escrevente Notarial



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word 'foro' written vertically.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Declaramos por meio deste atestado, para os devidos fins legais de direito, que a Pessoa Jurídica DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita sub o CNPJ: 27.321.707/0001-56, abaixo qualificada cumpriu de forma e criteriosa e satisfatória os compromissos firmados junto a contratante.

CONTRATANTE EMITENTE

Nome: Município de Guatambu

CNPJ: 95.990.206/0001-12

Endereço: Rua Manuel Rolin de Moura, 825- centro de Guatambu SC

Responsável legal: Luiz Clovis Dal Piva

CPF: 543.458.399-04

OBJETO:

Lote 1 Item 1

SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE: ESCAVAÇÕES SUBERFICIAIS, CONFEXÕES DE ARMADURAS, FORMAS EM MADEIRA PARA PEÇAS EM CONCRETO, CONCRETAGENS, ALVENARIAS, REVESTIMENTOS ARGAMASSADOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, FORROS EM PVC, FORROS E MADEIRA, EXECUÇÃO DE LAJES EM CONCRETO, POLIMENTO DE PISOS, DEMOLIÇÕES EM GERAL, REPAROS EM REDES HIDRAULICAS, REPAROS EM REDE SANITARIA, INSTALAÇÕES DE LOUÇAS, INSTALAÇÕES DE SOLEIRAS E PINGADEIRAS, CHUMBAMENTO DE CAIXAS ELÉTRICAS, CONserto DE BOCAS DE LOBO, ARREMATES E ACABAMENTOS DIVERÇOS, EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE. • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA

Lote 2 Item 1

REPAROS EM PRATELEIRAS; • EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA • REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS EM TACOS • CONserto, INSTALAÇÃO OU READEQUAÇÃO DE PORTAS E CAIXILHOS; • CONserto OU INSTALAÇÃO DE FECHADURAS; • CONserto OU INSTALAÇÃO DE RODAPÉS • CONserto OU INSTALAÇÃO DE FECHADURAS E DOBRADIÇAS EM MÓVEIS; • CONserto DE MÓVEIS NO QUE TANGE A COLAGEM, FIXAÇÃO, PARAFUSAMENTO; • READEQUAÇÃO DE RODAPÉ DE ARMÁRIOS • INSTALAÇÃO DE MURAI, QUADROS, BIOMBOS E DIVISÓRIAS; • CONserto DE ARMÁRIOS, ARQUIVOS, MESAS E PRATELEIRAS DE MADEIRA. • OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA

DADOS DOS CONTRATOS



Contrato administrativo 28/2021 Data da Assinatura: 13 de julho de 2021, com vigência de 1 (um) ano da assinatura do contrato

Lote 1 item 1 com total de três mil horas executadas

Lote 2 item 1 com total de 1000 horas executadas

CONTRATADO

Razão Social: Destra Construtora, Comércio e Serviços Eireli. CNPJ: 27.321.707/0001-56

Endereço: Avenida João Batista Dal Piva, 888 - Centro de Guatambu SC

Responsável: Marcelo Alves da Rosa

Firmo o Presente

Guatambu SC 02 de agosto de 2023

Luiz Clóvis Dal Piva

Prefeito Municipal

95.990.206/0001-12

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Rua Manoel Rolim de Moura, 825

Centro CEP: 89 817-000

GUATAMBU - SC



Estado de Santa Catarina
 ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
 DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
 João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
 3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confiro e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,83 | ISS = R\$ 0,10 | FRJ = R\$ 1,09 | Total R\$ 6,02 Recibo Nº: 94429

Selo Digital de Fiscalização GWD49078-3NGU

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Guatambu, 14 de agosto de 2023
 EDUARDO SOMACAL - Escrevente Notarial



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste atestado, para os devidos fins legais de direito, que a Pessoa Jurídica DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sub o CNPJ: 27.321.707/0001-56, abaixo qualificada cumpre de forma e criteriosa e satisfatória os compromissos de **Prestação de serviços Gerais externos com 1 (um), Colaborador em situação contínua, tais serviços executados no município de Caibi SC e região** firmados junto a contratante.

Dos serviços de conservação e limpeza contratados em 02 de maio de 2022, com previsão de termino para 31 de dezembro de 2023

- *Corte de Grama
- * Poda de Arvores
- * Recolhimento de entulho
- *Preparação de Canteiro para planta
- *plantio de arvores e flores e manuseio em jardins, além de serviços de limpeza e conservação e geral externa.

CONTRATADO

Razão Social: Destra Construtora, Comércio e Serviços Eireli. CNPJ: 27.321.707/0001-56
 Endereço: Avenida João Batista Dal Piva, 888 - Centro de Guatambu SC
 Responsável: Marcelo Alves da Rosa

CONTRATATE EMITENTE

Nome: JLA Empreendimentos e serviços ltda CNPJ: 38.278.294/0001-90
 Endereço: Rua José Richetti, 459, Bairro da gruta Caibi SC CEP 89888000
 Responsável legal: Jaison Cadoná CPF: 062.281.639-06

Firmo o Presente

Caibi(SC), 09 de Agosto de 2023

JAISON
 CADONA:062
 28163906
 Jaison Cadoná
 Sócio gerente
 CPF:062.281.639-06

Assinado de forma digital por JAISON CADONA:06228163906
 Dados: 2023.08.09 11:26:04 -03'00'

Rua José Richetti nº 459 - Centro - 89.888-000 Caibi - Santa Catarina
 Fone: (49) 988310656 E-mail: jc.licitacao@hotmail.com - CNPJ:38.278.294/0001-90

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO**

Processo Administrativo nº 53/2023

Pregão Presencial para registro de preços nº 28/2023



A empresa **SIGOMED Serviço Integrado de Gestão Ocupacional e Segurança do Trabalho LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.532.525/0001-52, estabelecida a Rua Uruguai, nº 372 - D, Bairro centro, na cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-500, por seu representante legal na forma de seu contrato social cláusula 4ª pelo Sr. Volnei de Brito, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob nº 023.239.049-57, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó - SC, **DECLARA** para os devidos fins que realiza prestação de serviço na área de medicina e segurança do trabalho para a empresa **DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.321.707/0001-56, com sede na Avenida João Batista Dal Piva, nº 888, Centro na cidade de Guatambú - SC, CEP 89.817-000.

Dentre as atividades desenvolvidas, destaca-se: os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, anamnese clínica, atendimento clínico com médico do trabalho e emissão dos programas e laudos ocupacionais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Guatambú - SC, 08 de agosto de 2023.

VOLNEI DE
BRITO:02323904957

Assinado de forma digital por
VOLNEI DE BRITO:02323904957
Dados: 2023.08.08 16:58:29 -03'00'

SIGOMED Serviço Int. de Gestão Ocupacional e Segurança do Trabalho LTDA

CNPJ nº 35.532.525/0001-52

Volnei de Brito

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS
EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



Processo Administrativo nº 53/2023, Pregão Presencial para registro de preços
nº 28/2023

A empresa DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.321.707/0001-56, com sede na AV JOAO BATISTA DAL PIVA, nº 888, Centro na cidade de Guatambú – SC, CEP 89.817-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO ALVES DA ROSA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1982, DIVOSRIADO, EMPRESARIO, CPF nº 007.200.789-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4042150, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALD DAS VIOLETAS, 286, DI FIORI, GUATAMBU - SC, CEP 89817000, BRASIL, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre com as normas regulamentadoras em segurança e medicina do trabalho, portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e emprego, inclusive realiza todos os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, bem como, realiza acompanhamento com profissional e clínica da área de medicina e segurança do trabalhando (SIGO MED), a qual realiza a emissão dos programas e laudos ocupacionais.

Guatambu – SC, 15 de agosto de 2023.

DESTRA CONS. COM E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 27.321.707/0001-56

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 27.321.707/0001-56

MARCELO ALVES DA ROSA

DECLARAÇÃO



Processo Administrativo nº 53/2023, Pregão Presencial para registro de preços nº 28/2023

A empresa DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.321.707/0001-56, com sede na AV JOAO BATISTA DAL PIVA, nº 888, Centro na cidade de Guatambú – SC, CEP 89.817-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO ALVES DA ROSA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1982, DIVOSRIADO, EMPRESARIO, CPF nº 007.200.789-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4042150, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALD DAS VIOLETAS, 286, DI FIORI, GUATAMBU - SC, CEP 89817000, BRASIL, **DECLARA**, sob as penas da Lei, Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Município, com informações conforme Processo Administrativo nº 53/2023, Pregão Presencial para registro de preços nº 28/2023

Guatambu – SC, 15 de agosto de 2023.

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 27.321.707/0001-56

MARCELO ALVES DA ROSA

DESTRA CONS. COM E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.321.707/0001-56

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



DECLARAÇÃO

A empresa **Destra comércio e serviços eireli**, inscrito no CNPJ n.º 27.321.707/0001-56, **DECLARA**, que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso IV do art. 87, III da Lei 8.666/93, com a Lei 12.846/13, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos deste Edital.

Guatambu 05 de setembro de 2023

DESTRA COM. COM. E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.321.707/0001-56

Marcelo Alves da Rosa

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ 83.021.824/0001-75, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, n. 1022 - CENTRO . Atesto para os devidos fins, que a empresa FOX SERVICE, inscrita no CNPJ-MF sob nº 42.427.934/0001-54 com sede na Rua Lirio do Campo, 373, Bairro Paraíso, Chapecó/SC prestou os serviços de :

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

Serviços executados:

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:** a) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; b) lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; c) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; d) aspirar o pó em todo o piso acarpetado, se houver; e) nos banheiros proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante; f) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; g) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados; h) varrer os pisos de cimento, limpar janelas e vidros; i) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas, cozinhas e outras áreas molhadas; j) abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido as instalações sanitárias, sempre que necessário; k) retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados; n) retirar o lixo das salas e dos banheiros no mínimo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; o) proceder a coleta seletiva dos resíduos, para reciclagem, quando couber; p) limpar os corrimões; q) suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração, realizando a assepsia dos mesmos antes de colocá-los nos suportes; r) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária dos prédios públicos, requisitados pela Administração. (ATÉ 10 PESSOAS POR DIA) - COM 5 FUNCIONARIOS.

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, COM AS SEGUINTE ATIVIDADES:** A limpeza prevista no item 2 do presente edital consiste em diariamente: a) manusear e limpar alimentos; b) preparar refeições (podendo ser em grande em grande escala); c) servir mesas, servir alunos, professores, servidores públicos e população em geral; d) fazer o controle de sobras e a separação seletiva do lixo para

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barrão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702


AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 14 de agosto de 2023
Em Testemunho da verdade.
ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO -
Escrevente Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal
GUV82800-PE6J

Emol: R\$4,83 FRJ:R\$1,09 ISS:R\$0,19 = R\$6,11
Ato praticado por: CAROLINE LISE

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



SIDINEIA PANISSON
CPF: 005.635.339-19
DIRETORA DE COMPRAS

PROTESTOS DE CHAPECO-SC
Ilvao Loss Porto
Tabelião
Person Yuzuma Renz
Substituto



reciclagem; e) limpar e desinfetar o local de trabalho; f) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições; g) realizar serviços de copa e cozinha requisitados pela Administração. (ATÉ 04 PESSOAS POR DIA) as pessoas deverão apresentar Atestado de Saúde para manipulação de alimentos/ carteira de manipulador de alimentos com exames em dia. - COM 2 FUNCIONARIOS.

Local da Execução/Período de Execução do Serviço: Os serviços foram realizados no Município de Coronel Freitas no período de julho de 2021 a dezembro de 2021.

Atestamos ainda que a referida empresa, sempre atendeu plenamente as expectativas da Prefeitura Municipal de CORONEL FREITAS-SC, quanto a prazos de execução e qualidade dos serviços prestados, nada mais havendo de nosso conhecimento que a desabone até a presente data.

Coronel Freitas, 03 de junho de 2022.


SIDIANE PANISSON
CPF: 005.635.339-19
DIRETORA DE COMPRAS

Diretora de Compras



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó - SC, 14 de agosto de 2023

Em Testemunho da verdade.
ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO -
Escritor Notarial

Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal
GUV82801-HP1U

Emol: R\$4,83 FRJ: R\$1,09 ISS: R\$0,19 = R\$6,11
Ato praticado por CAROLINE LISE



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CÂMARA DE VEREADORES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

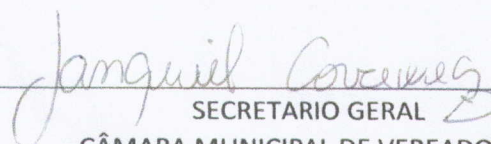
A Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Freitas-SC, com sede na Rua Amazonas, nº39, com CNPJ sob o nº 10.561.874/0001-71, por intermédio de seu Secretário Geral, Senhor Janquiel Covcewez, com a autoridade que lhe é atribuída, atesta para os devidos fins que a empresa **Fox Serviços Eireli**, pessoa jurídica, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.427.934/0001-54 com sede na Rua Lírio do Campo nº 373 bairro Paraíso Município de Chapeco/SC presta os seguintes serviços a esta Câmara Municipal de Vereadores:

Contrato	Quantidade	Descrição
20/2021	1 (um) funcionário	Empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação para manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas-SC.

Atestamos até o presente momento que não há em nossos registros nada que desabone a prestação dos serviços.

Por ser verdade firmando o presente.

Coronel Freitas – SC, 26 de outubro de 2022


SECRETARIO GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


O Município da Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 83.021.808/00001-82, neste ato, representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Luiz Paulo Cararo, com a autoridade que lhe é atribuída, atesta para os devidos fins que a empresa **FOX SERVICE EIRELI**, pessoa jurídica, de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.427.934/0001-54 com sede na Rua Lírio do Campo nº 239 bairro Paraíso Município de Chapeco/SC presta os seguintes serviços a esta Secretaria municipal de infraestrutura urbana de Chapecó/SC :

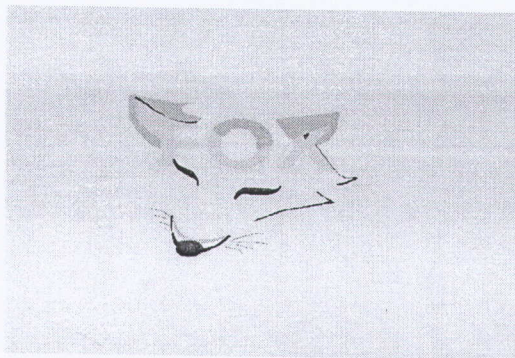
Contrato	Quantidade	Descrição
307/2021	8 funcionários	Prestação de serviço de limpeza de terrenos baldios, remoção de materiais, incluindo roçada, poda de arvores e limpeza em geral.

Atestamos até o presente momento que não há em nossos registros nada que desabone a prestação dos serviços.

Chapecó, 09 de maio de 2022

Por ser verdade, firmo o presente.


LUIZ PAULO CARARO
Secretário de Infraestrutura Urbana
Município de Chapeco
CNPJ: 83.021.808/00001-82



PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

Razão social: **FOX SERVICE EIRELI**

Endereço lírio do campo 373-E paraíso

Cidade/estado Chapeco –SC

CNPJ: 42.427.934/0001-54

DECLARAÇÃO

A empresa FOX SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42427934000154 sediada na rua lírio do campo 373-E paraíso, Chapeco-SC declara sob as penas da lei, de que o proponente cumpre com as normas regulamentadoras em segurança e medicina do trabalho da portaria 3.214/78 do ministério do trabalho.

Chapecó-SC 05 de Setembro de 2023

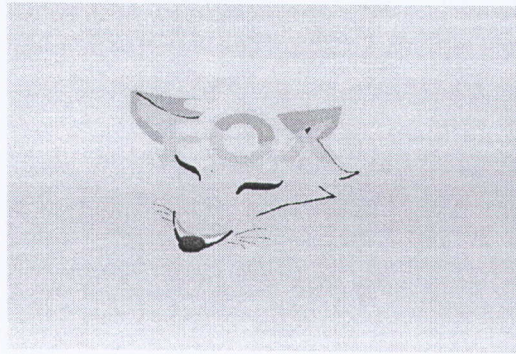
4/9/23
FOX SERVICE EIRELI
CNPJ: 42.427.934/0001-54

Sócio proprietário

[Handwritten signature]
42.427.934/0001-54

FOX SERVICE EIRELI

RUA LÍRIO DO CAMPO, Nº 373-E
BAIRRO PARAÍSO - CEP 89.806-267
CHAPECÓ - SC



PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº28/2023

Razão social: **FOX SERVICE EIRELI**

Endereço lírio do campo 373-E paraíso

Cidade/estado Chapeco –SC

CNPJ: 42.427.934/0001-54

DECLARAÇÃO

A empresa FOX SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.427.934/000154 sediada na rua lírio do campo 373-E paraíso, Chapeco-SC declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizara deste para quaisquer questionamento futuro que ensejam avença técnicas ou financeiras com este município.

Chapeco-SC 05 de setembro de 2023

vt Kerr
FOX SERVICE EIRELI
CNPJ: 42.427.934/0001-54

Sócio Proprietário

[Handwritten signature]
42.427.934/0001-54

FOX SERVICE EIRELI

RUA LÍRIO DO CAMPO, Nº 373-E
BAIRRO PARAÍSO - CEP 89.806-267
CHAPECÓ - SC



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA
CF**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023

Fox Service inscrito no CNPJ nº 42.427.934/0001-54, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , João Victor Piccolli Lubi portador(a) da Carteira de Identidade nº 6319147 e do CPF nº 087.230.239-37 , DECLARA, parafins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Chapecó-SC 05 de Setembro no ano de 2023.

uf floira
FOX SERVICE EIRELI
CNPJ: 42.427.934/0001-54

[Signature]
42.427.934/0001-54

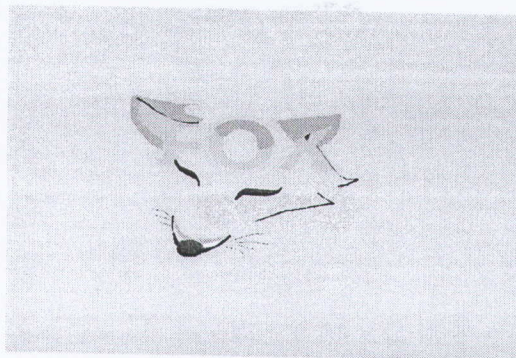
FOX SERVICE EIRELI

**RUA LÍRIO DO CAMPO, Nº 373-E
BAIRRO PARAÍSO - CEP 89.806-267
CHAPECÓ - SC**

João Victor Piccolli Lubi – 087.230.239-37

Sócio proprietário

[Signature]



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Guatambu/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados gerais de limpeza e conservação, servente, eletricista e pedreiro, para diversos setores da administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos I – Termo de Referência.

Eu, João Victor Piccolli Lubi, portador do CPF nº 087.230.239-37, representante da empresa Fox Service, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa Fox Service, os mesmos não possuem os impedimentos, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Chapecó-SC 05 de Setembro no ano de 2023.

FOX SERVICE EIRELI
CNPJ: 42.427.934/0001-54

João Victor Piccolli Lubi – 087.230.239-37

Sócio proprietário

42.427.934/0001-54

FOX SERVICE EIRELI

RUA LÍRIO DO CAMPO, Nº 373-E
BAIRRO PARAÍSO - CEP 89.806-267
CHAPECÓ - SC



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.427.934/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2021
NOME EMPRESARIAL FOX SERVICE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOX TERCEIRIZACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LIRIO DO CAMPO	NUMERO 373	COMPLEMENTO LETRA E	
CEP 89.806-267	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICIPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOXTERCEIRIZACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 9191-7306	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 16:10:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Secretaria da Fazenda e Administração

AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957

CNPJ 83.021.808/0001-82



Alvará de Licença Especial Sem Estabelecimento

(LC 767/2022, Art. 11, inciso I)

Nº do Alvará: 12543 / 2023	Data de emissão: 03/01/2023	Validade: 31/01/2024
-------------------------------	--------------------------------	-------------------------

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 11 INCISO I DA LC 767/2022.

Razão Social / Nome: FOX SERVICE EIRELI	CNPJ / CPF: 42.427.934/0001-54
Nome Fantasia: FOX TERCEIRIZACAO	

ENDEREÇO:

Logradouro: LIRIO DO CAMPO		
Complemento: LETRA E	Número: 373	CEP: 89806267
Bairro:	Cidade: Chapecó/SC	

Insc. Municipal: 71492	Insc. Estadual:	Início Atividade: 22/06/2021	Deferimento Insc.: 15/07/2021
Código de Autenticação: PTKB-PVKN		Horário de Funcionamento: 08:00 as 18:00 - NORMAL	

ATIVIDADE(S) CNAE

Principal: 8129000-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Secundária(s): 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9609299 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 9700500 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS 4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

Observações: -

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

ADMINISTRAÇÃO
2021/2024Chapecó (SC)
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - (49)3321-8400



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
44201 / 2023

Data de Emissão:
12/07/2023

Validade:
10/10/2023

CPF/CNPJ:
42.427.934/0001-54

Nome / Razão Social:
FOX SERVICE EIRELI

Endereço:
373

Bairro:

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número
6WJDQ3WJFQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautocert>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): FOX SERVICE LTDA
CNPJ/CPF: 42.427.934/0001-54
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140184876911
Data de emissão: 06/07/2023 15:02:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 02/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/08/2023 16:01:55

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Consulta Regularidade do Empregador

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.427.934/0001-54
Razão Social: FOX SERVICE EIRELI
Endereço: R LIRIO DO CAMPO 373 E / PARAISO / CHAPECO / SC / 89806-267

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023 ✓

Certificação Número: 2023081508475958246637

Informação obtida em 01/09/2023 15:53:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FOX SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.427.934/0001-54
Certidão nº: 40587669/2023
Expedição: 11/08/2023, às 16:06:21
Validade: 07/02/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOX SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.427.934/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 547375
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

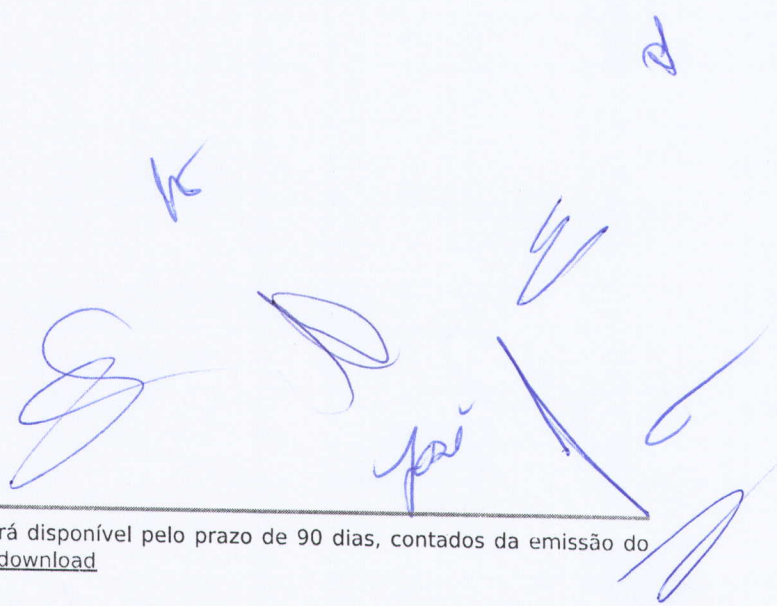
CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FOX SERVICE EIRELI
Raiz do CNPJ: 42.427.934
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CHAPECO
Endereço da sede : 373__ lírio do campo

Certidão emitida às 14:42 de 10/07/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOX SERVICE LTDA
CNPJ: 42.427.934/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:32:23 do dia 30/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/06/2023 ✓
Código de controle da certidão: **0C00.1128.FD91.1B44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura circunscrita por um oval e outras assinaturas soltas no canto inferior direito.

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

FOX SERVICE LTDA

CNPJ: 42.427.934/0001-54

TELEFONE: 49 991917306

E-MAIL: fox.fox.cco@gmail.com

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**

Departamento de Licitações

PROCESSO N.º: 53/2023

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N.º 28/2023

